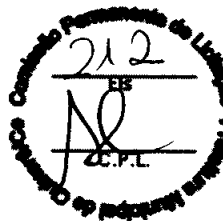
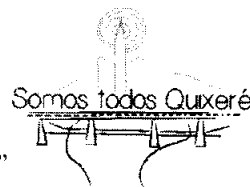


GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024 - SESA
PROCESSO ADM. Nº0027/2024

A SECRETARIA DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos da Portaria Nº **001.02.09/2024 de 02 de setembro de 2024**, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA, O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O HOSPITAL MUNICIPAL E O SETOR DE SAÚDE BUCAL**, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e no **Decreto Municipal nº 1422/2023, de 13 de março de 2023**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.309.294,01 (dois milhões trezentos e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/09/2024 às 08:30hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [X] SIM / [X] NÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA, O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O HOSPITAL MUNICIPAL E O SETOR DE SAÚDE BUCAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações por meio do site www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

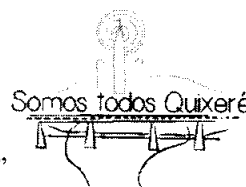
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21,**



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 47 deste processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

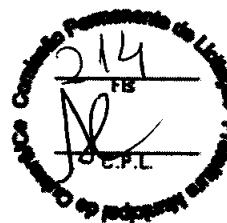
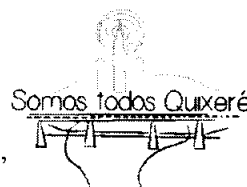
2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



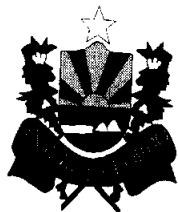
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



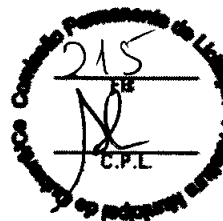
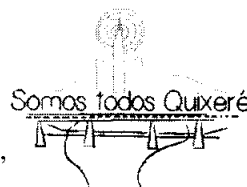
- infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.3.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO IV)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

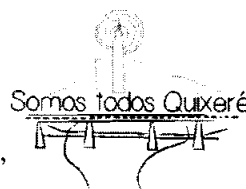
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM;**

4.1.2. Marca - nos casos em que couber;

4.1.3. Fabricante - nos casos em que couber;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

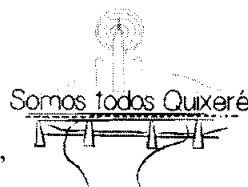
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

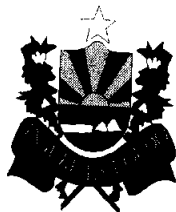


GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”

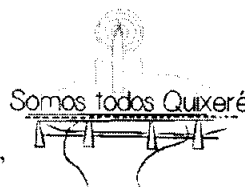


5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

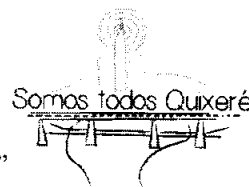
5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

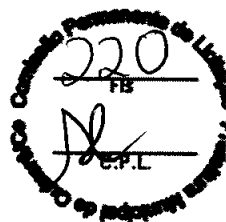
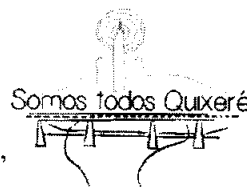
5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.22.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

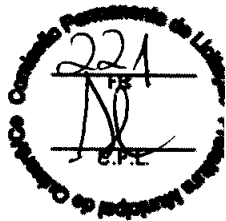
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

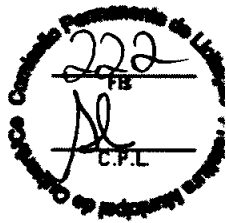
6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



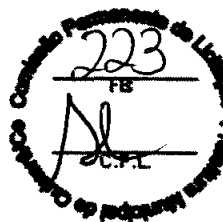
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL PREFERENCIALMENTE EM PDF, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.**
- 7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

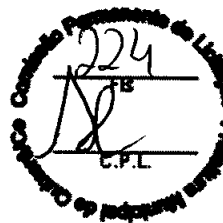
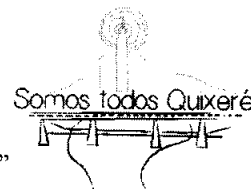
8.3.2. O prazo concedido para manifestar a intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, conforme previsto no Art. 40 da **IN SEGES/ME nº 73/2022**

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

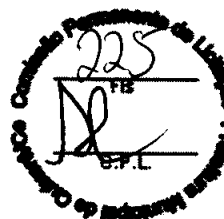
10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;



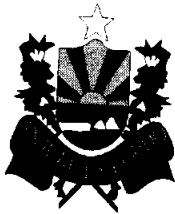
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



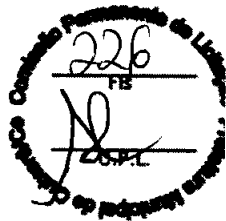
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.
- 10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. **34, incisos I, II, III, IV, V e VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. **34, inciso VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018** e do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**.
- 10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, conforme subitem 8.3, endereçados ao Setor de licitações, informando o número deste pregão no sistema



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III – Minuta de Contrato, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**.

13. DO REAJUSTE

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III - Minuta do Contrato**.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados do **Termo de Referência** anexo III.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

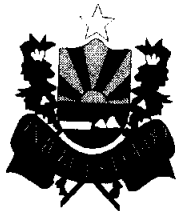
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

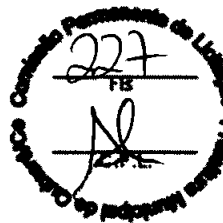
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '<https://www.licitamaisbrasil.com.br>' e 'sítio eletrônico <https://www.quixere.ce.gov.br>'.

15.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

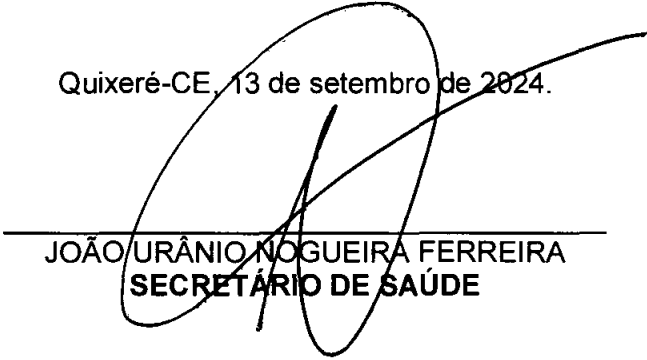
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

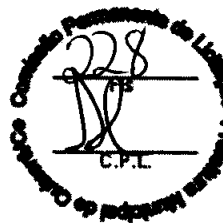
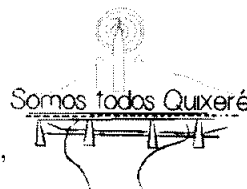
Quixeré-CE, 13 de setembro de 2024.



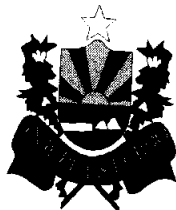
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA, O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O HOSPITAL MUNICIPAL E O SETOR DE SAÚDE BUCAL.**

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço e os quantitativos.

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 01 - AGUA, SAIS MINERAIS PARENTERAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
1	AGUA DESTILADA AMP.C/500ML	AMPOLA	620	7,78	4.823,60
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA GALAO C/ 5000ML	GALAO	490	13,60	6.664,00
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP.C/10ML	AMPOLA	400	1,51	604,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP.C/10ML	AMPOLA	400	0,83	332,00
5	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP.C/10ML	AMPOLA	400	1,59	636,00
6	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP.C/10ML	AMPOLA	400	4,67	1.868,00
7	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. C/10ML	AMPOLA	400	13,91	5.564,00
VALOR TOTAL DO LOTE					20.491,60

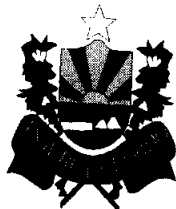
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 02 - ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICOS ANALGÉSICO-NARCÓTICO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	38.000	0,31	11.780,00
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML	FRASCO	720	2,59	1.864,80
10	NALBUFINA 10MG/ML AMP C/1ML	AMPOLA	130	20,68	2.688,40
11	PARACETAMOL 500MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,63	630,00
12	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML GOTAS FRA C/15ML	FRASCO	500	3,70	1.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					18.813,20

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 03 - ANESTÉSICOS GERAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
13	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML AMP C/ 2,5MLR	AMPOLA	100	43,56	4.356,00
14	DEXTROCEAMINA, CLOR. 50MG/ML AMP C/2ML	UNIDADE	110	30,79	3.386,90
15	DEXTROCEAMINA, CLOR. 50MG/ML FR.AMP C/10ML	AMPOLA	105	119,38	12.534,90
16	ETOMIDATO 2MG/ML FRA AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	500	26,56	13.280,00
17	FENTANIL 0,05MG/ML AMP C/5ML	AMPOLA	500	7,65	3.825,00
VALOR TOTAL DO LOTE					37.382,80

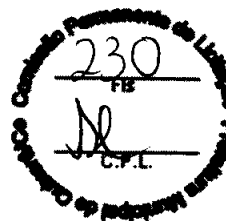
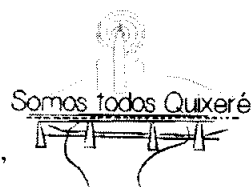
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 04 - ANESTÉSICOS LOCAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
18	ANESTESICO XILAZINA COM 10 ML	FRASCO	20	58,90	1.178,00
19	BENZOCAINA 20% DE RÁPIDO EFEITO SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI POTE C/12G	POTE	20	24,20	484,00
20	LIDOCAÍNA, CLOR. 10% SPRAY FRASCO C/ 50ML	FRASCO	25	73,54	1.838,50
21	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% S/VASOCONSTRITOR FR.AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	1.240	10,33	12.809,20
22	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% GEL BISNAGA C/30G	BISNAGA	600	10,43	6.258,00
VALOR TOTAL DO LOTE					22.567,70

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 05 - ANTIDIARRÉICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
23	FLORAX SUS ORAL AD C/5ML	FRASCO	500	19,86	9.930,00
24	FLORAX SUS ORAL INF C/5ML	FRASCO	500	20,36	10.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					20.110,00

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Item	LOTE 06 - ADSORVENTE INTESTINAL E ANTAGONISTA DA HEPARINA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
25	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA INTOXICAÇÃO PACOTE C/10G	PACOTE	20	1,42	28,40
26	PROTAMINA, CLOR. A 10% AMP. C/ 5ML	AMPOLA	610	5,31	3.239,10
VALOR TOTAL DO LOTE					3.267,50

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 07 - ANTI-HISTAMINICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
27	DEXCLORFENIRAMINA, MAL. 2MG/5ML XPE FRA C/100ML	FRASCO	60	19,16	1.149,60
28	LORATADINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	3.400	1,25	4.250,00
29	LORATADINA 1MG/ML XPE C/100ML	FRASCO	500	10,65	5.325,00
30	PROMETAZINA, CLOR. 25MG COMP.	COMPRIMIDO	3.300	0,79	2.607,00
31	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML AMP C/2ML	AMPOLA	3.000	3,95	11.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					25.181,60

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 08 - SUBSTÂNCIAS DE USO DERMATOLÓGICO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
32	CREME DE BARREIRA HIDROFÓBICO C/ 60G	BISNAGA	100	33,10	3.310,00
33	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO (10CM X 10M)	ROLO	25	240,00	6.000,00
34	GEL PAPAÍNA 10% BISNAGA C/ 100G	BISNAGA	60	72,90	4.374,00
35	HIDROGEL C/ ALGINATO BISNAGA C/ 30G - Especificação: GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS.	BISNAGA	160	55,88	8.940,80
36	PASTA D'ÁGUA SIMPLES POTE	POTE	50	9,99	499,50
37	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP.	COMPRIMIDO	280	0,64	179,20
38	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO (10CM X 10CM)	UNIDADE	160	28,77	4.603,20
39	PLACA DE ANTIBIOFILME E ANTIMICROBIANO COM PRATA (10CM X 10CM)	UNIDADE	50	158,94	7.947,00
40	PLACA DE CARVÃO ATIVADO E PRATA RECORTÁVEL (10,5CM X 10,5CM)	UNIDADE	50	38,33	1.916,50
41	PLACA HIDROCOLOIDE (10CM X 10CM)	UNIDADE	160	12,99	2.078,40
42	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO PHMB C/ 350ML	FRASCO	25	107,26	2.681,50
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR POTE C/400GR	POTE	60	69,28	4.156,80
44	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/30G	UNIDADE	700	10,69	7.483,00
VALOR TOTAL DO LOTE					54.169,90

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 09 - ANTIANÊMICOS E ANTIARRITMICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
45	ADENOSINA 3MG/ML AMP C/2ML	AMPOLA	270	16,95	4.576,50
46	AMINOFILINA 240MG AMP.C/10ML	AMPOLA	1.000	8,89	8.890,00
47	AMIODARONA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	250	1,66	415,00
48	AMIODARONA 50MG/ML AMP.C/3ML	AMPOLA	430	4,98	2.141,40
49	DIGOXINA 0,25MG COMP.	COMPRIMIDO	90	0,40	36,00
50	EPINEFRINA, CLOR. 1MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	900	2,41	2.169,00
51	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM	AMPOLA	200	20,64	4.128,00
52	ISOSSORBIDA, DIN. 5MG SUBLINGUAL COMPR.	UNIDADE	270	0,61	164,70
53	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS.	CAPSULA	270	0,46	124,20
54	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100MG/5ML EV	AMPOLA	150	21,47	3.220,50
55	VERAPAMIL 80MG COMP.	COMPRIMIDO	120	0,77	92,40
56	VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	60	14,44	866,40
VALOR TOTAL DO LOTE					26.824,10

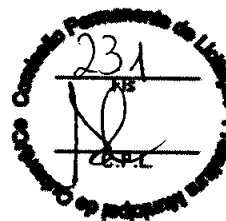
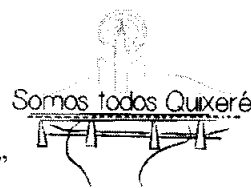
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 10 - ANTIASMATICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
57	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY C/ 200 DOSES	FRASCO	90	65,14	5.862,60
58	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY C/ 200 DOSES	FRASCO	90	112,48	10.123,20
59	BECLOMETASONA A GOTAS C/ FLACONETES	FLACONETES	360	10,34	3.722,40
60	BUDESONIDA 0,5MG SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO AMP C/ 2ML	AMPOLA	150	19,32	2.898,00
61	FENOTEROL, BROM. 5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCO	450	9,56	4.302,00
62	IPRATRÓPIO, BROM. GOTAS FRA C/20ML	FRASCO	450	4,81	2.164,50
63	SALBUTAMOL XPE. 0,4MG/ML FRA C/ 100ML	FRASCO	110	12,88	1.416,80
64	SALBUTAMOL, SULF. 100MCG SPRAY C/ 200 DOSES + ESPAÇADOR	FRASCO	250	24,92	6.230,00
65	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS FRA C/10ML	FRASCO	200	25,63	5.126,00
66	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP C/ 1ML	AMPOLA	400	2,11	844,00
VALOR TOTAL DO LOTE					42.689,50

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR

Prefeitura Municipal – Rua Mestre Felipe, nº 1128, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



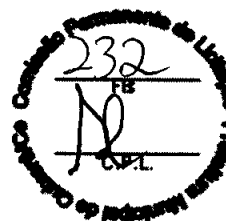
Item	LOTE 11 - ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚGICOS E ANTIVIRAIS - INJETÁVEIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
67	ACICLOVIR 250MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100	18,28	1.828,00
68	AMICACINA 100MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	350	4,82	1.687,00
69	AMICACINA 500MG/2ML AMP.C/2ML	AMPOLA	350	9,66	3.381,00
70	AMOXICILINA 1G + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	55,78	11.156,00
71	AMPICILINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA	AMPOLA	800	14,66	11.728,00
72	AMPICILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	AMPOLA	700	14,66	10.262,00
73	BENZILP.PROCAÍNA + BENZILP. POTÁSSICA 400.000 UI FR.AMPOLA	AMPOLA	450	6,77	3.046,50
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR.AMPOLA	AMPOLA	6.200	9,23	57.226,00
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR.AMPOLA	AMPOLA	1.500	10,43	15.645,00
76	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRIST.) 5.000.000UI FR.AMPOLA	AMPOLA	220	11,97	2.633,40
77	CEFALOTINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA	AMPOLA	1.800	7,32	13.176,00
78	CEFAZOLINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	10,17	2.034,00
79	CEFAZOLINA 2G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	11,45	2.290,00
80	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR.AMPOLA	AMPOLA	6.000	7,22	43.320,00
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G I.M. FR. AMPOLA	AMPOLA	1.100	9,90	10.890,00
82	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/IV FR.AMPOLA	AMPOLA	5.000	10,32	51.600,00
83	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR.AMPOLA	AMPOLA	700	11,37	7.959,00
84	CIPROFLOXACINO A 0,2% FRA C/100ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	1.200	22,73	27.276,00
85	GENTAMICINA 20MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	400	2,15	860,00
86	GENTAMICINA 40MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	500	2,18	1.090,00
87	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP.C/2ML	AMPOLA	850	2,78	2.363,00
88	LEVOFLOXACINO EV BOLSA C/500MG	BOLSA	2.000	26,15	52.300,00
89	MEROPENEM 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	31,87	6.374,00
90	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ. AMP. C/100ML	AMPOLA	1.100	8,63	9.493,00
91	MOXIFLOXACINO 400MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	75,79	15.158,00
92	OXACILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	AMPOLA	5.000	3,26	16.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					381.075,90

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 12 - ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚGICOS E ANTIVIRAIS - COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SUSPENSÃO, CREMES OU POMADAS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
93	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	300	13,01	3.903,00
94	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.556	2,07	21.850,92
95	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL FRA C/ 15ML	FRASCO	380	31,24	11.871,20
96	AZITROMICINA 500MG COMPR	COMPRIMIDO	4.500	8,52	38.340,00
97	CEFALEXINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	9.250	1,67	15.447,50
98	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML FRA C/60ML	FRASCO	180	33,53	6.035,40
99	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	COMPRIMIDO	500	2,16	1.080,00
100	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULA	500	5,46	2.730,00
101	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CAPSULA	500	1,98	990,00
102	METRONIDAZOL 100MCG/G (10%) GEL VAG 50G	BISNAGA	800	9,64	7.712,00
103	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR DERM	BISNAGA	150	11,63	1.744,50
104	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR VAG	BISNAGA	300	5,10	1.530,00
105	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G	BISNAGA	450	9,67	4.351,50
106	NISTATINA 100.000UI/ML C/60 ML	FRASCO	225	19,44	4.374,00
107	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G	FRASCO	20	23,82	476,40
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 400 + 80MG COMP.	COMPRIMIDO	300	0,51	153,00
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL 200 + 40MG/ML	FRASCO	150	14,99	2.248,50
VALOR TOTAL DO LOTE					124.837,92

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 13 - ANTIDIABÉTICOS E ANTILIPÊMICO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
110	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	240	0,12	28,80
111	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	6.240	0,66	4.118,40
112	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	9.000	0,73	6.570,00
113	METFORMINA CLOR 500MG COMP.	COMPRIMIDO	60.800	0,37	22.496,00
114	SINVASTATINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	60.450	0,23	13.903,50
115	SINVASTATINA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	300	0,34	102,00
VALOR TOTAL DO LOTE					47.218,70



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Item	LOTE 14 - ANTICOAGULANTES E COAGULANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
116	ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	1.950	8,54	16.653,00
117	CLOPIDOGREL 75/MG COMPR	COMPRIMIDO	1.400	1,00	1.400,00
118	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	600	27,62	16.572,00
119	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	300	49,12	14.736,00
120	FITOMENADIONA (VIT-K) 10MG/ML INTRAMUSCULAR AMP.C/1ML	AMPOLA	700	3,31	2.317,00
121	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FR.AMPOLA C/5ML	AMPOLA	75	27,23	2.042,25
VALOR TOTAL DO LOTE					53.720,25

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 15 - ANTICOLINÉRGICOS E ANTICOLINESTERICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
122	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	800	2,24	1.792,00
123	BUTILBROM.ESCOLAMINA+DIPIRONA 4+0.5MG /ML AMP.C/5ML	AMPOLA	9.800	3,37	33.026,00
124	BUTILBROM.ESCOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67+334,4MG/ML FRA C/20ML	FRASCO	380	11,07	4.206,60
125	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	2.600	2,93	7.618,00
126	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	120	2,77	332,40
VALOR TOTAL DO LOTE					46.975,00

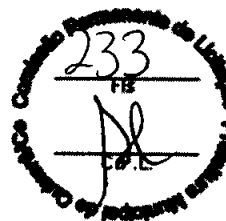
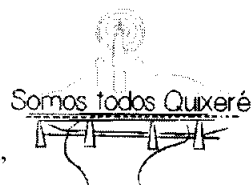
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 16 - ANTICONVULSIVANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
127	BIPERIDENO 5MG/ML AMP.	AMPOLA	200	2,68	536,00
128	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	20.150	0,41	8.261,50
129	CLORPROMAZINA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	300	3,93	1.179,00
130	DIAZEPAN 10MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,44	440,00
131	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800	0,64	1.152,00
132	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	2.600	1,60	4.160,00
133	FENITOÍNA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	6.240	0,87	5.428,80
134	FENITOÍNA SÓDICA 5% AMP.C/5ML	AMPOLA	1.000	4,78	4.780,00
135	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	10.300	2,69	27.707,00
136	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	1.000	4,67	4.670,00
137	HALOPERIDOL 2MG/ML FRA C/20ML	FRASCO	100	3,58	358,00
138	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	5.200	1,61	8.372,00
139	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	900	3,07	2.763,00
140	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	2.150	11,81	25.391,50
VALOR TOTAL DO LOTE					95.198,80

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 17 - ANTIEMÉTICOS E ANTIGLAUCOMATOSOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
141	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	9.600	2,85	27.360,00
142	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FR C/20ML	FRASCO	330	4,41	1.455,30
143	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	240	0,28	67,20
144	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP	FRASCO	115	28,70	3.300,50
145	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	250	3,33	832,50
146	METOCLOPRAMIDA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	5.100	1,06	5.406,00
147	ONDANSETRONA 4MG COMP.	COMPRIMIDO	250	3,17	792,50
148	SOL.DE GLICERINA 12% AMP.C/500ML	AMPOLA	720	19,43	13.989,60
149	SOL.DE MANITOL 20% AMP.C/250ML	AMPOLA	636	15,09	9.597,24
VALOR TOTAL DO LOTE					62.800,84

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 18 - ANTIHIPERTENSIVOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
150	ANLODIPINO 5MG COMPR	COMPRIMIDO	40.400	0,15	6.060,00
151	ATENOLOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	500	0,48	240,00
152	CAPTAPRIL 25MG COMP.	COMPRIMIDO	3.100	0,28	868,00
153	ENALAPRIL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	30.400	0,30	9.120,00
154	ENALAPRIL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	400	0,39	156,00
155	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	240	5,63	1.351,20
156	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	6.240	0,52	3.244,80
157	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	3.300	1,96	6.468,00
158	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	6.400	0,42	2.688,00
159	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP. C/01 ml	AMPOLA	600	3,82	2.292,00
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,18	180,00
161	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	COMPRIMIDO	61.800	0,24	14.832,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



162	METILDOPA 250MG COMP.	COMPRIMIDO	1.300	1,39	1.807,00
163	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML AMP. C/2 ml	AMPOLA	150	23,60	3.540,00
164	PROPRANOLOL 40MG COMP.	COMPRIMIDO	300	0,26	78,00
VALOR TOTAL DO LOTE					52.925,00

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 19 - ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
165	CETOPROFENO 100MG I.M AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	4.000	7,33	29.320,00
166	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP.C/3ML	AMPOLA	9.000	1,57	14.130,00
167	DICLOFENACO RES. GOTAS 15MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	125	11,78	1.472,50
168	IBUPROFENO 600MG COMPR.	COMPRIMIDO	16.500	0,51	8.415,00
VALOR TOTAL DO LOTE					53.337,50

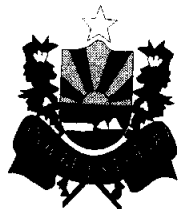
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 20 - ANTIPIRÉTICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
169	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	600	6,24	3.744,00
170	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	400	7,67	3.068,00
171	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	30	3,09	92,70
172	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRA C/60ML	FRASCO	65	15,62	1.015,30
173	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRA C/60ML	FRASCO	65	24,33	1.581,45
VALOR TOTAL DO LOTE					9.501,45

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 21 - ANTITUSSÍGENOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
174	ACEBROFILINA, CLOR AD 10MG/ML FRA C/120 ML	FRASCO	100	17,63	1.763,00
175	ACEBROFILINA, CLOR INF 5MG/ML FRA C/120ML	FRASCO	100	18,40	1.840,00
176	ACETILCISTEÍNA XPE AD 40MG/ML C/100 ML	FRASCO	110	22,18	2.439,80
177	ACETILCISTEÍNA XPE INF 20MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	110	23,43	2.577,30
178	AMBROXOL, CLOR. EXPEC. AD 6MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	110	18,91	2.080,10
179	AMBROXOL, CLOR. EXPEC. INF 3MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	110	19,05	2.095,50
VALOR TOTAL DO LOTE					12.795,70

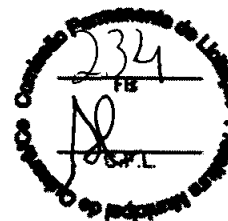
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 22: ANTIULCEROSOS, ANTIÁCIDOS E CATÁRTICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
180	COLAGENASE 0,6UI/G +CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA BSN C/30G	BISNAGA	700	23,96	16.772,00
181	COLAGENASE 0,6UI/POMADA BSN C/30G	BISNAGA	650	28,26	18.369,00
182	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	620	8,31	5.152,20
183	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRA C/100ML	FRASCO	15	19,97	299,55
184	LACTULOSE XAROPE FRA C/120 ML	FRASCO	150	23,65	3.547,50
185	OLEO MINERAL PURO FRA C/100ML	FRASCO	70	7,50	525,00
186	OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	31.000	0,22	6.820,00
187	RANTIDINA 150MG COMP.	COMPRIMIDO	350	0,32	112,00
VALOR TOTAL DO LOTE					51.597,25

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 23 - CORTICOSTERÓIDES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
188	BETAMETASONA, ACET. 3MG + BETAMETASONA, FOSF. 3MG AMP.C/1ML	AMPOLA	200	15,23	3.046,00
189	DEXAMETASONA 1MG/G CR DERM	BISNAGA	1.000	7,66	7.660,00
190	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME BISNAGA C/10G	BISNAGA	1.100	4,79	5.269,00
191	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRA C/ 100ML	FRASCO	60	6,09	365,40
192	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	5.500	2,74	15.070,00
193	HIDROCORTISONA SÓDICA 100MG FR.AMPOLA	FRASCO	3.800	7,18	27.284,00
194	HIDROCORTISONA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	FRASCO	2.800	7,34	20.552,00
195	METILPREDNISOLONA 12MG FR-AMPOLA	AMPOLA	150	16,10	2.415,00
196	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL FRA C/100ML	FRASCO	100	25,42	2.542,00
197	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL FRA	FRASCO	200	10,93	2.186,00
198	PREDNISOLONA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	3.600	0,53	1.908,00
VALOR TOTAL DO LOTE					88.297,40

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 24 - GLICÓSIDOS DIGITÁLICOS, FÁRMACOS INOTRÓPICOS E FITOTERÁPICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
199	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	200	3,15	630,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ - ADM "Somos Todos Quixerê"



200	DOPAMINA, CLOR. 5MG/ML AMP. C/10ML	AMPOLA	280	6,20	1.736,00
201	MIKANIA GLOMERATA 0,5ML/ML FRA C/120ML	AMPOLA	40	44,71	1.788,40
202	ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRA C/200ML	AMPOLA	550	12,88	7.084,00
VALOR TOTAL DO LOTE					11.238,40

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 25: HIDRATAÇÃO, NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
203	GLICOSE 25% AMP. C/10ML	AMPOLA	2.600	0,98	2.548,00
204	GLICOSE 50% AMP. C/10ML	AMPOLA	3.200	1,25	4.000,00
205	SOL. GLICOFISIOLÓGICO 5% AMP. C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	1.000	5,14	5.140,00
206	SOL. GLICOSADO 5% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	2.730	6,91	18.864,30
207	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/1000ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	AMPOLA	90	5,95	535,50
208	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	14.560	7,59	110.510,40
209	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/500ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	AMPOLA	1.300	6,05	7.865,00
210	SOL. FRUTOSE 5% FRA C/500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	2.040	8,70	17.748,00
VALOR TOTAL DO LOTE					167.211,20

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 26 - HIPOANALGÉSICOS E MIORRELAXANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
211	MORFINA, SULF. 10MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	1.050	3,70	3.885,00
212	MORFINA, SULF. 1MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	600	18,89	11.334,00
213	PETIDINA, CLOR. 50MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	600	6,72	4.032,00
214	TRAMADOL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	200	5,21	1.042,00
215	TRAMADOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	300	5,75	1.725,00
216	TRAMADOL, CLOR. 100MG AMP C/2ML	AMPOLA	3.300	2,87	9.471,00
217	TRAMADOL, CLOR. 50MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	1.600	2,87	4.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE					36.081,00

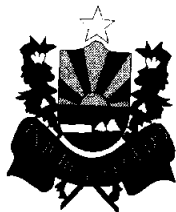
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 27 - LUBRIFICANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
218	VASELINA LIQUIDA EBM. 1000ML	FRASCO	20	58,06	1.161,20
219	VASELINA POMADA BSN C/15G	BISNAGA	105	16,61	1.744,05
VALOR TOTAL DO LOTE					2.905,25

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 28 - NOOTRÓPICOS, OFTÁLMICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
220	PIRACETAM 200MG/ML AMP. C/5ML	AMPOLA	500	9,62	4.810,00
221	TETRACAÍNA, CLOR. COLÍRIO FRA C/10ML	FRASCO	20	14,49	289,80
222	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO GOTAS FRASCO C/ 5ML	FRASCO	20	19,42	388,40
VALOR TOTAL DO LOTE					5.488,20

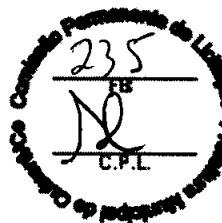
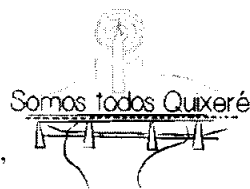
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 29 - REVERSORES DE BENZODIAZEPÍNICOS E OPIÓIDES, SEDATIVOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
223	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP. C/5ML	AMPOLA	220	9,07	1.995,40
224	MIDAZOLAM, MAL. 1MG/ML AMP. C/5ML	AMPOLA	1.100	4,49	4.939,00
225	NALOXONA, CLOR. 0,4MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	160	16,33	2.612,80
226	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMP C/ 4ML	AMPOLA	600	6,65	3.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE					13.537,20

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 30 - VASOCONSTRITORES E VASODILATADORES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
227	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50	0,67	33,50
228	ETILEFRINA, CLOR. 10MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	460	2,81	1.292,60
229	METARAMINOL, BIT 10MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	250	11,46	2.865,00
230	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	1,04	104,00
231	NORADRENALINA 4MG AMP C/4ML	AMPOLA	400	5,32	2.128,00
VALOR TOTAL DO LOTE					6.423,10

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 31 - UTEROTÔNICOS E VITAMINAS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
232	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) COMPR.	COMPRIMIDO	100	0,89	89,00
233	METILERGOMETRINA, MAL. 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML	AMPOLA	120	6,58	789,60



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



234	OCITOCINA 5UI/ML AMP.C/ 1ML	AMPOLA	100	7,10	710,00
235	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	COMPRIMIDO	6.300	0,21	1.323,00
236	TIAMINA 100MG AMP.C/1ML	AMPOLA	130	16,13	2.096,90
VALOR TOTAL DO LOTE					5.008,50

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 32 - AUXILIADORES DE DIAGNOSTICO/NORMALIZADOR DA FLORA VAGINAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
237	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	75	69,90	5.242,50
238	POLICRESULENO 36MG FRA C/12ML	FRASCO	75	46,40	3.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE					8.722,50

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 33 - MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
239	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000	0,98	9.800,00
240	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL.ORAL	FRASCO	300	13,09	3.927,00
241	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP.	COMPRIMIDO	6.300	0,17	1.071,00
242	ALPRAZOLAN 1MG COMP.	COMPRIMIDO	6.100	0,40	2.440,00
243	ALPRAZOLAN 2MG COMP.	COMPRIMIDO	18.120	0,33	5.979,60
244	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	30.300	0,32	9.696,00
245	CITALOPRAM 20MG COMP	COMPRIMIDO	2.000	0,32	640,00
246	CLONAZEPAM 0,5MG COMP.	COMPRIMIDO	120	0,29	34,80
247	CLONAZEPAM 2MG COMP.	COMPRIMIDO	4.120	0,30	1.236,00
248	FLUOXETINA CLOR 20MG COMP.	COMPRIMIDO	15.200	0,50	7.600,00
249	GABAPENTINA 300MG COMP.	COMPRIMIDO	12.000	0,75	9.000,00
250	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,67	670,00
251	LEVODOPOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	3,10	18.600,00
252	OXCARBAZEPINA 300MG COMP.	COMPRIMIDO	2.400	0,90	2.160,00
253	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL	FRASCO	30	35,49	1.064,70
254	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG COMP.	COMPRIMIDO	2.200	1,33	2.926,00
255	PAROXETINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	6.090	0,47	2.862,30
256	PREGABALINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	14.000	0,91	12.740,00
257	RISPERIDONA 1MG COMP.	COMPRIMIDO	6.120	1,99	12.178,80
258	RISPERIDONA 2MG COMP.	COMPRIMIDO	120	0,77	92,40
259	RISPERIDONA 3MG COMP.	COMPRIMIDO	4.000	0,29	1.160,00
260	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP.	COMPRIMIDO	8.000	0,57	4.560,00
261	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	1,88	11.280,00
262	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG COMP	COMPRIMIDO	9.000	1,08	9.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE					131.438,60

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 34 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO SECUNDÁRIA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
263	GLICOSAMINA + CONDOITINA 1500MG + 1200MG PO SOL. ORAL SCH	SACHE	900	6,89	6.201,00
264	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOL INJ 3ML - Caneta	UNIDADE	300	125,25	37.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE					43.776,00

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 35 - MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
265	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	6.000	0,83	4.980,00
266	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	16.000	0,57	9.120,00
267	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	9.000	2,04	18.360,00
268	DULOXETINA 60MG COMPR.	COMPRIMIDO	9.000	3,14	28.260,00
269	ESCITALOPRAM 10MG COMPR	COMPRIMIDO	30.000	1,01	30.300,00
270	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FRASCO	800	0,24	192,00
271	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 COMPR.	COMPRIMIDO	6.000	2,63	15.780,00
272	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	6.000	1,36	8.160,00
273	PREGABALINA 150MG COMPR.	COMPRIMIDO	12.000	1,51	18.120,00
274	QUETIAPINA 25MG COMPR.	COMPRIMIDO	18.000	0,71	12.780,00
275	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	800	34,28	27.424,00
276	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG COMP.	COMPRIMIDO	12.000	1,90	22.800,00
277	TOPIRAMATO 50MG COMPR.	COMPRIMIDO	4.800	0,64	3.072,00
VALOR TOTAL DO LOTE					199.348,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 36 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
278	LEVOTIROXINA 100MCG COMPR	COMPRIMIDO	3.000	0,27	810,00
279	LEVOTIROXINA 50MCG COMPR	COMPRIMIDO	6.000	0,33	1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE					2.790,00

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 37- KITS, TESTES E REAGENTES LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
280	ACIDO URICO LIQUIFORM (4X30ML)	KIT	24	96,93	2.326,32
281	BETATEST BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ) 50T URI (GRAVITEST C/50 URI)	KIT	40	97,40	3.896,00
282	COLESTEROL 2X100ML LIQUIFORM KIT	KIT	38	182,62	6.939,56
283	COLESTEROL HDL 25 ML KIT	KIT	12	48,50	582,00
284	GLICOSE PAP LIQUIFORM 500ML LABTEST	KIT	24	104,96	2.519,04
285	HBSAG TESTE RÁPIDO - KIT CASSETE C/ 25 UNIDADES	CAIXA	25	193,75	4.843,75
286	REAGENTE CALIBRADOR P/ HEMATOLOGIA ABX MINOCAL	UNIDADE	20	1.005,19	20.103,80
287	REAGENTE CALIBRADOR P/ HEMATOLOGIA MINIDIL LMG GALÃO	UNIDADE	25	452,00	11.300,00
288	REAGENTE CONTROLE P/ HEMATOLOGIA DIFFTROL ABX	UNIDADE	20	1.567,99	31.359,80
289	REAGENTE P/ HEMATOLOGIA MINILYSE LMG	UNIDADE	30	608,74	18.262,20
290	REAGENTE P/ HEMATOLOGIA MINICLEAN	UNIDADE	50	163,97	8.198,50
291	REAGENTE P/ HEMATOLOGIA MINOCLAIR	UNIDADE	20	152,00	3.040,00
292	SEROLATEX (ASO) 60T	KIT	13	137,14	1.782,82
293	SEROLATEX PCR COMPLETO 60TM	KIT	35	96,27	3.369,45
294	SORO ANTI-A 10 ML	FRASCO	25	44,97	1.124,25
295	SORO ANTI-AB 10 ML	FRASCO	25	46,00	1.150,00
296	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCO	25	46,34	1.158,50
297	SORO ANTI-D 10ML	FRASCO	25	61,81	1.545,25
298	TRIGLICERIDES LIQUIFORM (2 X 100ML)	KIT	35	400,33	14.011,55
299	TROPONINA TESTE RÁPIDO CX C/ 20 TESTE	CAIXA	20	214,63	4.292,60
300	UREIA COL. ENZIMATICA 1000ML (500/1000 TT)	KIT	20	215,00	4.300,00
301	URIQUEST 10 PARAM. P/UROAN. C/150 TIRAS	CAIXA	25	129,87	3.246,75
VALOR TOTAL DO LOTE					149.352,14

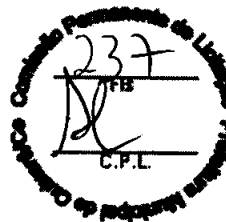
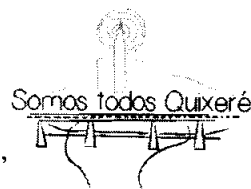
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 38 -AGULHAS E LANCETAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
302	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM ADAPTADOR 25X0,7MM	UNIDADE	5.000	1,08	5.400,00
303	AGULHA P/COLETA DE SANGUE A VACUO COM ADAPTADOR 25X0,8MM	UNIDADE	5.000	1,35	6.750,00
304	AUTO LANCETAS AUTOMÁTICA	UNIDADE	5.000	0,41	2.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					14.200,00

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 39- ESCOVAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
305	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 20MM	UNIDADE	20	15,66	313,20
306	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 12MM	UNIDADE	20	13,00	260,00
307	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 16MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
308	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 24MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
309	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 5MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
310	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 6MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
311	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 8MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
VALOR TOTAL DO LOTE					1.981,20

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 40- ESCOVAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
312	LAMINA LISA LAPIDADA CX/50 UND	CAIXA	60	15,82	949,20
313	LAMINA PONTA FOSCA LAP. C/50	CAIXA	120	14,33	1.719,60
314	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAWER CX C/10	CAIXA	60	23,21	1.392,60



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



315	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM C/100	CAIXA	30	9,10	273,00
VALOR TOTAL DO LOTE					4.334,40

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 41- ESCOVAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	Valor UNIT	VALOR TOTAL
316	MARCADOR DE MINUTOS DIGITAL, TEMPO ATÉ 99 MINUTOS A 59 SEGUNDOS CONSTRUÍDO EM CAIXA PLÁSTICA FORMATO REDONDO	UNIDADE	12	86,95	1.043,40
317	MASSA P/VEDAR TUBOS C/18 GR	UNIDADE	12	74,03	888,36
VALOR TOTAL DO LOTE					1.931,76

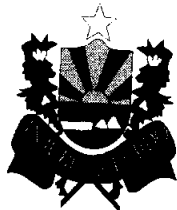
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 42- PERAS E PIPETAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	Valor UNIT	VALOR TOTAL
318	PERA P/ PIPETAGEM ESFERA DE FERRO	UNIDADE	10	30,79	307,90
319	PIPETADOR SEMI-AUTOMATICO MOD. FS 1000 MICROLITROS	UNIDADE	5	188,25	941,25
320	PIPETADOR SEMI-AUTOMATICO MOD.FS 100 MICROLITROS	UNIDADE	5	190,42	952,10
321	PIPETADOR SEMI-AUTOMATICO MOD.FS 250 MICROLITROS	UNIDADE	5	195,50	977,50
322	PLACA DE KLINE	UNIDADE	10	80,95	809,50
323	PONTEIRA DESCARTAVEL (10 A 250UL) PACOTE COM 1000 UND	PACOTE	60	25,26	1.515,60
324	RPR BRAS ESTAB.P/VDRL-5ML P/USO-225T	FRASCO	15	88,90	1.333,50
VALOR TOTAL DO LOTE					6.837,35

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 43- SCALP DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
325	SCALP A VACUO 21G	UNIDADE	10.000	0,38	3.800,00
326	SCALP A VACUO 23G	UNIDADE	10.000	0,45	4.500,00
327	SCALP A VACUO 25G	UNIDADE	5.000	0,41	2.050,00
328	SCALP A VACUO 27G	UNIDADE	5.000	0,38	1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					12.250,00

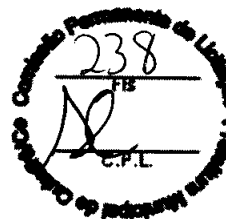
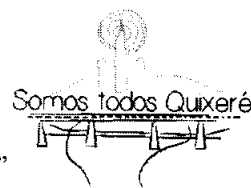
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 44- TUBOS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
329	TUBO CAPILAR S/HEP C/500	CAIXA	18	53,49	962,82
330	TUBO CRIOGÊNICO CRIOTUBO 2ML	UNIDADE	200	0,81	162,00
331	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 4ML (PLASTICO) - TAMPA ROXA - PCT C/100	PACOTE	65	79,19	5.147,35
332	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR 5ML - PLASTICO (TAMPA AMARELA) - PCT C/100	PACOTE	65	106,75	6.938,75
VALOR TOTAL DO LOTE					13.210,92

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 45 - MATERIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
333	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXIVEL.	UNIDADE	2.400	1,75	4.200,00
334	FRASCO PARA DIETA ENTERAL TRANSP. CAP.300ML GRADUADA A CADA 50ML Especificação : ATOXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACEUTICO RESPONSÁVEL	UNIDADE	1.500	1,94	2.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE					7.110,00

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 46 - MATERIAIS PARA URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
335	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14G P/ SUBCLAVIA	UNIDADE	100	2,13	213,00
336	CATETER P/ SUBCLAVIA CVC II 7FR X 20CM	UNIDADE	100	309,96	30.996,00
337	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE REGULÁVEL 4X1	UNIDADE	6	185,65	1.113,90
338	FIXADOR DE CÂNULA OROTRAQUEAL ADULTO - AJUSTÁVEL	UNIDADE	50	36,73	1.836,50
339	FIXADOR /ESTABILIZADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	240	61,41	14.738,40
340	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO - RESGATE	UNIDADE	10	345,76	3.457,60
341	KIT TALAS MOLDÁVEL ARAMADA E.V.A P/IMOBILIZAÇÃO	KIT	30	123,18	3.695,40



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



342	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	15	180,90	2.713,50
343	MÁSCARA FACIAL FULL FACE RB STD ABS P 01 FILTRO	UNIDADE	24	571,86	13.724,64
344	MÁSCARA LARINGEA MD 2.0 SILICONE ESTERIL INFANTIL 10-20KG	UNIDADE	6	77,84	467,04
345	MÁSCARA LARINGEA MD 3.0 SILICONE ESTERIL INFANTIL 30-50KG	UNIDADE	20	84,92	1.698,40
346	MÁSCARA LARINGEA MD 4.0 SILICONE ESTERIL ADULTO 50-70KG	UNIDADE	20	82,03	1.640,60
347	MÁSCARA LARINGEA MD 5.0 SILICONE ESTERIL ADULTO 70-100KG	UNIDADE	20	88,30	1.766,00
348	MÁSCARA VNI ADULTO	UNIDADE	30	817,00	24.510,00
349	TESOURA PONTA ROMBA BANDAGEM - BOMBEIROS - SAMU - RESGATE	UNIDADE	6	54,40	326,40
350	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA	UNIDADE	10	195,00	1.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE					104.847,38

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 47 - SONDAS E TUBOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	240	1,85	444,00
352	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE	240	1,11	266,40
353	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNIDADE	240	1,16	278,40
354	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	UNIDADE	240	0,73	175,20
355	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	UNIDADE	240	1,13	271,20
356	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.04 - UND	UNIDADE	240	0,50	120,00
357	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.06 - UND	UNIDADE	240	0,75	180,00
358	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - UND	UNIDADE	240	0,69	165,60
359	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.18 - UND	UNIDADE	240	0,72	172,80
360	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.20 - UND	UNIDADE	240	0,77	184,80
361	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.22 - UND	UNIDADE	240	1,02	244,80
362	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.24 - UND	UNIDADE	240	1,12	268,80
363	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.04 - UND	UNIDADE	240	0,85	204,00
364	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.06 - UND	UNIDADE	240	0,78	187,20
365	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.08 - UND	UNIDADE	240	0,99	237,60
366	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18 - UND	UNIDADE	240	0,93	223,20
367	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.20 - UND	UNIDADE	240	0,96	230,40
368	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.22 - UND	UNIDADE	240	1,20	288,00
369	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.24 - UND	UNIDADE	240	1,32	316,80
370	TENTACÂNULA SONDA ACANELADA 15CM	UNIDADE	2	13,65	27,30
371	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5 S/BALÃO	UNIDADE	240	4,44	1.065,60
372	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5 S/BALÃO	UNIDADE	240	4,28	1.027,20
373	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5 S/BALÃO	UNIDADE	240	3,80	912,00
VALOR TOTAL DO LOTE					7.491,30

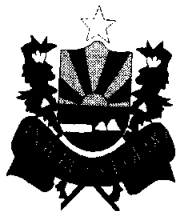
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS LOTES	2.309.294,01
-------------------------------------	--------------

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE:
Gerenciamento do das ASPS – Custeio/Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.049	1600000000
Gerenciamento da ASPS – Custeio/Mac	0601.10.302.1005.2.051	1600000000
Gerenciamento do Centro de Atenção Psico Social	0601.10.302.1005.2.053	1600000000

ELEMENTO DE DESPESA: Elementos de Despesas; 3.3.90.30.09 – MAT. FARMACOLÓGICO; 3.3.90.30.36 – MAT. HOSP.-ORTE. PROTE. MAT ESPEC.; 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORAT
Para tanto, o(s) FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A saúde pública de qualidade depende diretamente da disponibilidade e acesso a medicamentos e materiais médicos adequados. Para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, é imprescindível a aquisição regular desses insumos. Este documento apresenta a justificativa detalhada para a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados a atender a Atenção Básica.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação, Hospital Municipal e Saúde Bucal.

3.2. Áreas de atendimento e necessidades específicas

1. Atenção Básica

- **Descrição das Necessidades:** A Atenção Básica é a porta de entrada do sistema de saúde e responde pela maior parte das demandas da população. É fundamental a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, vacinas, insumos para curativos, e outros materiais médicos.

- **Impacto Esperado:** A aquisição adequada de insumos permitirá o atendimento eficiente e humanizado, reduzindo filas, prevenindo doenças e melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

2. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

- **Descrição das Necessidades:** Os CAPS atendem pacientes com transtornos mentais severos e persistentes. A demanda por medicamentos psiquiátricos e materiais para terapias ocupacionais é constante.

- **Impacto Esperado:** A disponibilidade desses insumos é crucial para a estabilização e reabilitação dos pacientes, promovendo sua reintegração social e familiar.

3. Centro de Reabilitação

- **Descrição das Necessidades:** Os centros de reabilitação atendem pessoas com deficiências físicas e motoras. Necessitam de medicamentos para controle da dor, anti-inflamatórios, materiais para fisioterapia e equipamentos de suporte.

- **Impacto Esperado:** A aquisição de medicamentos e materiais permitirá a continuidade dos tratamentos, melhorando a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes.

4. Hospital Municipal

- **Descrição das Necessidades:** Os hospitais necessitam de uma ampla variedade de medicamentos, desde analgésicos até antibióticos de última geração, além de materiais médicos como seringas, agulhas, suturas e equipamentos diversos.

- **Impacto Esperado:** A aquisição adequada garantirá a capacidade de resposta a emergências, cirurgias e tratamento de doenças crônicas, reduzindo mortalidade e morbidade.

5. Saúde Bucal

- **Descrição das Necessidades:** O setor de saúde bucal necessita de anestésicos, antibióticos, materiais de restauração dentária e equipamentos específicos para procedimentos odontológicos.

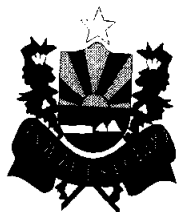
- **Impacto Esperado:** A disponibilidade desses insumos permitirá a realização de procedimentos preventivos e curativos, melhorando a saúde oral e prevenindo complicações sistêmicas.

A aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares é uma necessidade premente para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O investimento nesses insumos reflete diretamente na saúde e bem-estar da comunidade, contribuindo para um sistema de saúde mais eficiente e humanizado. A aprovação e liberação dos recursos para essa aquisição são de extrema importância para a manutenção e melhoria contínua dos serviços prestados.

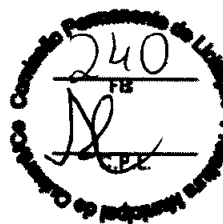
3.3 - De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 1422/2023 de 13 de março de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta para a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares visa atender integralmente às necessidades da Atenção Básica, CAPS, Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal, garantindo um fornecimento contínuo, seguro e eficiente desses insumos essenciais. para aquisição de fraldas e materiais médicos



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



hospitalares para o atendimento de pacientes demandados judicialmente.

4.2. A solução abrange diversas etapas, desde a identificação das necessidades até a entrega e monitoramento dos produtos, integrando práticas sustentáveis e assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e legais. A seguir, detalhamos a solução como um todo:

1. **Levantamento das Necessidades:** Elaborar uma análise detalhada das necessidades específicas de cada setor (Atenção Básica, CAPS, Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal), considerando: tipos e quantidades de medicamentos e materiais médicos necessários, especificações técnicas e requisitos de qualidade, prazos de validade e condições de armazenamento adequadas e demandas sazonais ou específicas de cada setor.

2. **Planejamento e Orçamento:** Elaboração de uma análise minuciosa com estimativa de custos para a aquisição dos insumos, definição de um orçamento adequado e identificação de fontes de financiamento, como recursos próprios, parcerias ou verbas governamentais.

3. **Processo de Seleção de Fornecedores:** Com base nas necessidades identificadas e nas exigências legais, serão selecionados fornecedores qualificados e devidamente registrados por intermédio um processo transparente e competitivo, seguindo as diretrizes da legislação vigente. Esse processo inclui: publicação de um edital de licitação detalhando as especificações dos produtos e os requisitos para participação, avaliação das propostas com base em critérios técnicos, financeiros e de sustentabilidade, e escolha dos fornecedores que atendam aos requisitos estipulados e ofereçam as melhores condições.

4. **Contratação e Formalização:** Com base nas necessidades identificadas e nas opções de fornecedores avaliadas, foi elaborado a formalização dos contratos, assegurando definição clara dos termos e condições, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, além das definições de responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento.

5. **Logística e Distribuição:** Com base nas necessidade de logística e ditribuição dos produtos foram planejadas para garantir a entrega segura e eficiente, considerando: definição de pontos de entrega e cronograma, utilização de métodos de transporte sustentável, sempre que possível, e implementação de sistemas de rastreamento para monitorar as entregas.

6. **Elaboração de Documentação:** preparou-se toda a documentação necessária para o processo de aquisição, incluindo termos de referência, especificações técnicas, contrato de fornecimento, entre outros documentos relevantes.

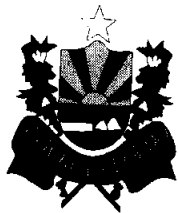
7. **Armazenamento e Gestão de Estoques:** Uma vez selecionado os fornecedores e formalizados os contratos, proceder com a aquisição dos medicamentos e materiais médicos garantindo armazenamento em condições adequadas, com gestão eficiente dos estoques, incluindo: monitoramento contínuo das condições de armazenamento (temperatura, umidade, etc.), controle rigoroso dos prazos de validade e rotação de estoques e implementação de sistemas de inventário para evitar desperdícios e rupturas de estoque.

8. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar a eficácia do processo de aquisição e distribuição, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, a satisfação dos pacientes e conformidade com os requisitos legais regulatórios.

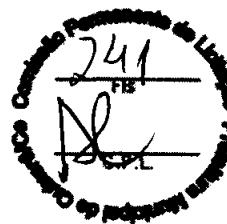
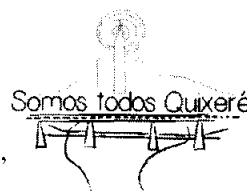
9. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A sustentabilidade é integrada em todas as etapas da solução, através da seleção de produtos e fornecedores com certificações de sustentabilidade, redução do impacto ambiental do transporte e armazenamento e implementação de práticas de descarte seguro e ambientalmente responsável.

4.3. A solução proposta abrange todas as etapas necessárias para garantir a aquisição eficiente, segura e sustentável de medicamentos e materiais médicos hospitalares. Com um processo bem estruturado e transparente, a solução assegura que as necessidades da Atenção Básica, CAPS, Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal sejam plenamente atendidas, promovendo a saúde e bem-estar da população.

4.4 A integração de práticas sustentáveis e a observância rigorosa dos requisitos técnicos e legais garantem a qualidade dos produtos e a eficiência do processo, contribuindo para um sistema de saúde mais robusto e responsável, mas também fortalece a capacidade de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



município de Quixeré em cumprir com suas responsabilidades legais e promover um sistema de saúde mais justo e eficiente para todos os cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUM (CONTRATO DE ESCOPO)**;

5.2 Duração Inicial do Contrato: A partir da assinatura do mesmo.

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na **forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021**.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CGF/FIC**) e/ou municipal (**ISS**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

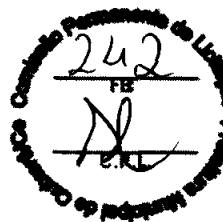
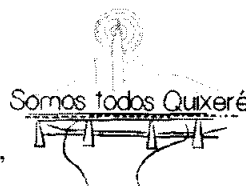
5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. **Certidão negativa** de feitos sobre **FALÊNCIA** (expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO** (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), compatível com o objeto/LOTE da licitação

5.6.3. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro (a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 OUTRAS EXIGENCIAS

5.7.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO IV**.

5.8 DA SUSTENTABILIDADE:

5.8.1. Incorporar critérios de sustentabilidade no processo de aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados a atender as demandas da Atenção Básica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal é importante para promover práticas ambientalmente responsáveis e socialmente conscientes. Aqui estão alguns critérios de sustentabilidade a serem considerados durante o processo de aquisição:

a) Seleção de produtos sustentáveis: Priorizar a aquisição de medicamentos fabricados por processos que minimizem o impacto ambiental, como aqueles que utilizam tecnologias verdes e práticas de redução de resíduos. E também selecionar materiais médicos feitos de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de fontes sustentáveis. Evitar produtos de uso único sempre que possível, optando por alternativas reutilizáveis e esterilizáveis.

b) Certificações Ambientais: Exigir que os produtos possuam certificações ambientais reconhecidas, que atestam a conformidade com padrões internacionais de gestão ambiental..

c) Responsabilidade dos Fornecedores: Escolher fornecedores que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, como a redução de emissões de carbono, gestão eficiente de recursos e políticas de responsabilidade social corporativa.

d) Logística e transporte: Optar por métodos de transporte que minimizem a pegada de carbono, como veículos elétricos ou híbridos e o uso de rotas de transporte otimizadas para reduzir emissões. Utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis e minimizar o uso de materiais de embalagem excessivos. Promover o uso de embalagens retornáveis sempre que possível.

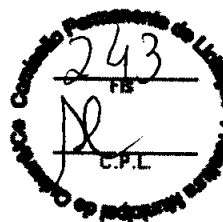
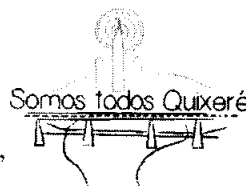
e) Redução de resíduos: Implementar programas de redução de resíduos nos processos de armazenamento e utilização de medicamentos e materiais médicos. Adotar práticas de economia circular, promovendo a reutilização e reciclagem de materiais.

f) Descarte Responsável: Garantir que o descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados e materiais médicos seja realizado de maneira segura e ambientalmente correta conforme as normas de descarte de resíduos hospitalares.

g) Uso Eficiente dos recursos: Promover o uso eficiente de água e energia nos processos de armazenamento e manuseio dos medicamentos e materiais médicos. Implementar práticas



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



de conservação de recursos naturais em todas as etapas do processo..

h) Tecnologias verdes: Adotar tecnologias que promovam a eficiência energética, como sistemas de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo energético nas instalações de armazenamento e distribuição.

i) Capacitação de profissionais: Oferecer treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde e de logística sobre práticas sustentáveis e a importância da sustentabilidade na cadeia de suprimentos de saúde.

j) Educação e Conscientização: Desenvolver programas de sensibilização e conscientização para todos os envolvidos no processo, destacando os benefícios das práticas sustentáveis e incentivando a participação ativa de todos os setores.

k) Indicadores de Sustentabilidade: Estabelecer indicadores de sustentabilidade para monitorar e avaliar o desempenho das práticas implementadas. Medir e relatar regularmente o impacto ambiental das operações

l) Melhoria Contínua: Promover a melhoria contínua das práticas sustentáveis, revisando e ajustando as estratégias com base nos resultados obtidos e nas novas tecnologias e métodos disponíveis.

5.8.2. A incorporação da sustentabilidade na aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares é essencial para garantir que a prestação de serviços de saúde não comprometa os recursos naturais e a saúde ambiental. Adotar práticas sustentáveis contribui para a eficiência operacional, a redução de custos a longo prazo e a promoção de um sistema de saúde mais responsável e comprometido com as gerações futuras. A implementação das diretrizes aqui descritas assegura uma abordagem holística e consciente, beneficiando tanto a saúde pública quanto o meio ambiente.

5.9 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.9.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento**;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixerê-Ce.

6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

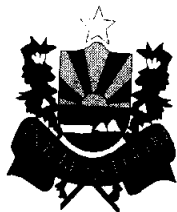
6.3.1. Os resultados pretendidos para a contratação deste objeto encontram-se estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme disposto no item 10 e seus subitens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

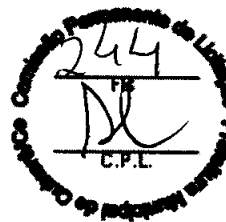
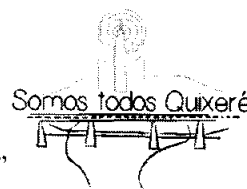
7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **SECRETARIA DE SAÚDE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE, que atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

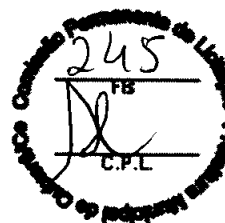
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições **definidas no item 9.13.2**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

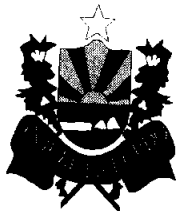
9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

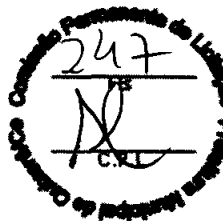
9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. Empresas brasileiras;

9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

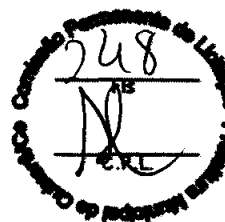
9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS**



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

9.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 2.309.294,01 (dois milhões trezentos e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo).**

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’ da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente **(2024)**.

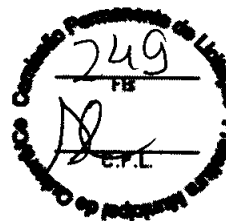
11.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES	FONTE:
Gerenciamento do das ASPS – Custeio/Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.049	1600000000
Gerenciamento da ASPS – Custeio/Mac	0601.10.302.1005.2.051	1600000000
Gerenciamento do Centro de Atenção Psico Social	0601.10.302.1005.2.053	1600000000

ELEMENTO DE DESPESA: Elementos de Despesas 3.3.90.30.09 – MAT. FARMACOLÓGICO; 3.3.90.30.36 – MAT. HOSP.-ORTE. PROTE. MAT ESPEC.; 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORAT.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A prestação de serviços de saúde de qualidade é um dos pilares fundamentais para o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável de uma sociedade. A Atenção Básica, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Centros de Reabilitação, os hospitais e os serviços de Saúde Bucal são componentes essenciais de um sistema de saúde integrado e eficiente. Para que esses setores possam oferecer um atendimento adequado e contínuo, é imprescindível garantir a disponibilidade de medicamentos e materiais médicos hospitalares.

Este documento tem como objetivo apresentar um estudo técnico preliminar para a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares necessários para atender às demandas desses setores. O estudo abrange a identificação das necessidades específicas, a análise da capacidade logística e de armazenamento, a estimativa dos custos envolvidos e a proposta de um cronograma de execução. Além disso, são avaliadas as possíveis fontes de financiamento para viabilizar a aquisição dos insumos.

Através deste estudo, busca-se assegurar que todos os serviços de saúde mencionados possam operar de maneira eficaz, com insumos adequados e suficientes para atender à população. A aquisição de medicamentos e materiais médicos não apenas fortalece a capacidade de resposta dos serviços de saúde, mas também contribui significativamente para a prevenção, tratamento e recuperação de doenças, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Este documento serve como base para a tomada de decisão dos gestores de saúde, fornecendo informações detalhadas e fundamentadas que orientem a alocação de recursos e a implementação de ações estratégicas. A formalização desta demanda é um passo crucial para a melhoria contínua dos serviços de saúde e para a promoção da saúde pública como um todo.

2. OBJETO

O presente documento visa formalizar e justificar a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados a atender as demandas da Atenção Básica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal. O objetivo principal é garantir a disponibilidade contínua e adequada desses insumos essenciais para o funcionamento eficiente e de qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

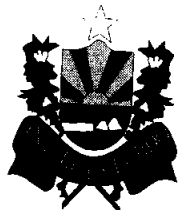
2.1 OBJETIVO GERAL: Garantir o fornecimento eficaz de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender integralmente a população do município de Quixeré-CE sendo assegurado através de contratos com fornecedores que garantam a qualidade, a regularidade das entregas, e o cumprimento dos prazos estabelecidos

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

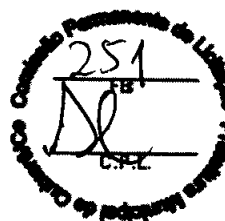
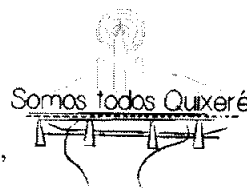
2.1.1 Atenção Básica: Assegurar a disponibilidade de medicamentos e materiais necessários para o atendimento primário de saúde, prevenção de doenças e promoção da saúde comunitária.

2.2.2 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): Garantir o fornecimento de medicamentos psiquiátricos e materiais de suporte para o tratamento e reabilitação de pacientes com transtornos mentais graves e persistentes.

2.2.3 Centro de Reabilitação: Fornecer materiais essenciais para a reabilitação física e motora de pacientes, melhorando sua funcionalidade e qualidade de vida.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



2.2.4 Hospital Municipal: Manter um estoque adequado de medicamentos e materiais médicos necessários para o atendimento de emergências, cirurgias e tratamento de doenças agudas e crônicas.

2.2.5 Saúde Bucal: Assegurar a disponibilidade de medicamentos e materiais odontológicos necessários para a realização de procedimentos preventivos e curativos, promovendo a saúde oral da população.

Este documento define as necessidades específicas de cada setor, detalha os métodos de execução dos serviços e apresenta uma análise técnica preliminar que inclui estimativas de custos, capacidade logística e fontes de financiamento possíveis. A formalização desta demanda é crucial para a manutenção e melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

2.3 – SOLUÇÕES: Entre as soluções possíveis para o problema apontado e a realização dos objetivos elencados, aponta-se as seguintes opções:

SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO FEITA PELA PRÓPRIO ÓRGÃO

PONTOS POSITIVOS

1. Controle Direto:

Acompanhamento Personalizado: A secretaria tem a possibilidade de acompanhar de perto o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, garantindo que os requisitos específicos das suas necessidades sejam atendidos.

2. Adequação às Necessidades Locais:

Especificidade: A secretaria pode adaptar o edital e as especificações técnicas de acordo com as necessidades específicas dos centros de saúde locais, resultando em maior precisão nas aquisições.

3. Agilidade:

Processo Rápido: Como a secretaria tem o controle total do processo, pode haver uma redução nos prazos de licitação e contratação, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades emergenciais.

4. Transparência:

Gestão Transparente: A condução direta pela secretaria pode aumentar a transparência do processo, desde que sejam seguidas todas as normas legais e procedimentos estabelecidos.

Conhecimento da Realidade Local:

Compreensão das Condições: A secretaria está mais familiarizada com as condições reais dos centros de atendimento e, portanto, pode fazer escolhas mais informadas quanto aos fornecedores e produtos.

PONTOS NEGATIVOS

1. Risco de Conflito de Interesse:

Imparcialidade: A administração direta da licitação pela própria secretaria pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou favoritismos, caso não haja uma supervisão adequada.

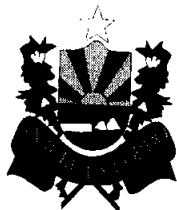
2. Capacidade Técnica:

Falta de Expertise: A secretaria pode não ter a mesma experiência e especialização em licitações complexas quanto a uma unidade especializada em compras públicas, o que pode impactar a qualidade do processo.

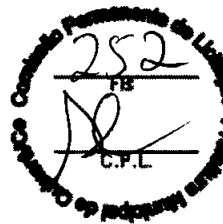
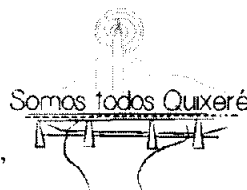
3. Recursos e Tempo:

Carga de Trabalho: Conduzir a licitação internamente pode sobrecarregar a equipe da secretaria, desviando recursos e tempo de outras atividades essenciais.

Compliance e Regulamentação:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Risco de Não Conformidade: Há o risco de não cumprir plenamente com as normas legais e regulatórias se não houver uma equipe dedicada e especializada em licitações e contratos.

4. Falta de Visão Externa:

Visão Limitada: A gestão direta pode limitar a perspectiva externa e a inovação, pois a secretaria pode estar mais inclinada a manter processos e fornecedores já conhecidos.

5. Capacidade de Fiscalização:

Fiscalização Menos Eficaz: Se a mesma equipe que realiza a licitação também é responsável por fiscalizar a execução do contrato, pode haver uma sobrecarga e menor eficácia na fiscalização.

6. Considerações Adicionais

Contratação de Consultoria: Em alguns casos, pode ser vantajoso contratar uma consultoria externa especializada para auxiliar na elaboração do edital e na gestão da licitação, combinando o conhecimento local da secretaria com a expertise técnica da consultoria.

Auditoria e Supervisão: Implementar mecanismos de auditoria e supervisão independentes pode ajudar a mitigar riscos e garantir que o processo seja conduzido de forma justa e conforme as normas.

SOLUÇÃO 02 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PONTOS POSITIVOS

1. Economia de Escala:

Preços Mais Competitivos: A adesão a uma ARP geralmente permite aproveitar preços negociados para grandes volumes, resultando em economia para o município devido ao poder de compra coletivo.

Agilidade e Simplicidade:

Redução de Burocracia: A utilização da ARP simplifica o processo de contratação, pois evita a necessidade de realizar uma nova licitação para cada compra, agilizando a aquisição de medicamentos e materiais.

2. Menor Risco de Irregularidades:

Procedimento Validado: A ARP já passou por um processo de licitação e seleção de fornecedores, reduzindo o risco de irregularidades e problemas associados ao processo de contratação.

3. Flexibilidade:

Possibilidade de Adaptação: As condições da ARP geralmente permitem que os órgãos aderentes realizem ajustes nas quantidades e condições de fornecimento conforme suas necessidades específicas.

4. Garantia de Qualidade:

Fornecedor Pré-Selecionado: A ARP envolve fornecedores que já foram avaliados e selecionados com base em critérios de qualidade e conformidade, garantindo que os produtos atendam aos padrões necessários.

5. Cumprimento das Normas Legais:

Conformidade com a Legislação: A adesão à ARP facilita o cumprimento das exigências legais e regulatórias, pois o processo de licitação foi realizado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos.

PONTOS NEGATIVOS

1. Dependência de Fornecedores Específicos:

Menor Controle sobre Fornecedores: O município pode estar limitado a fornecedores pré-selecionados na ARP, o que pode não atender plenamente às suas necessidades específicas ou preferências locais.

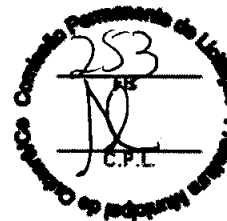
2. Possível Falta de Adequação às Necessidades:

Especificidades Não Atendidas: A ARP pode não cobrir todas as necessidades específicas do município ou dos centros de saúde, exigindo ajustes ou compras adicionais fora da ata.

Preços Não Sempre Favoráveis:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Negociação de Preços: Os preços registrados na ARP podem não ser os mais competitivos em todos os casos, especialmente se as condições de mercado mudarem ou se surgirem novas oportunidades de negociação.

3. Limitação de Quantidades e Condições:

Restrições: A ARP pode ter limites de quantidade e condições que não se adequam às necessidades específicas do município, exigindo negociação ou ajustes.

4. Dependência da Gestão da ARP:

Gestão e Coordenação: A eficiência da adesão depende da gestão e coordenação eficaz da ARP pelo órgão que a criou. Se houver falhas na gestão, isso pode afetar a qualidade e a eficiência do fornecimento.

5. Possível Complexidade no Processo de Adesão:

Burocracia Adicional: Apesar de simplificar a contratação, o processo de adesão à ARP pode envolver burocracia adicional e requisitos específicos que precisam ser atendidos pelo município.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para a Atenção Básica, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação, Hospital Municipal e Saúde Bucal do município de Quixeré é uma etapa crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Embora a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) seja uma alternativa prática e eficiente, a escolha pela aquisição direta pelo próprio ente gestor se justifica por diversas razões que visam otimizar o processo e atender melhor às necessidades locais.

A principal justificativa para a aquisição direta reside na necessidade de atender às especificidades das demandas de saúde do município. Os centros de saúde de Quixeré possuem características e necessidades únicas que podem não estar totalmente contempladas pelas ARPs existentes. A aquisição direta permite que o ente gestor defina com precisão as quantidades, tipos e especificações dos medicamentos e materiais médicos, garantindo que esses atendam às reais necessidades de cada unidade de saúde.

A realização da licitação e contratação diretamente pelo ente gestor proporciona maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos produtos. A ARP, embora eficiente, pode envolver processos e prazos que não se alinham perfeitamente com a urgência de algumas necessidades locais. A aquisição direta possibilita ajustes rápidos nas quantidades e condições de fornecimento, além de facilitar a resolução de imprevistos e necessidades emergenciais de forma mais ágil.

Ao conduzir a própria licitação, o ente gestor mantém o controle direto sobre todo o processo, desde a definição das especificações até a fiscalização da execução do contrato. Isso garante maior alinhamento com as condições locais e a capacidade de supervisionar de forma mais eficaz o cumprimento dos termos acordados. A proximidade com o processo permite uma gestão mais eficiente e uma resposta rápida a qualquer problema que possa surgir.

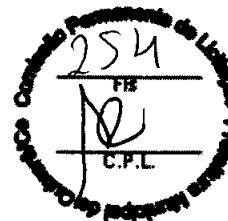
A aquisição direta permite a personalização das condições contratuais, adequando-as às realidades do município. Questões como prazos de entrega, condições de pagamento e requisitos específicos podem ser ajustadas para atender de maneira mais eficaz às necessidades dos centros de saúde. Isso é especialmente importante em um contexto em que as condições de saúde e as demandas podem variar significativamente entre as diferentes unidades.

Embora a ARP já tenha passado por um processo de licitação, a contratação direta pelo próprio ente gestor oferece uma oportunidade adicional para garantir que todos os procedimentos sejam seguidos com transparência e conformidade com as normas legais. A realização de uma nova licitação permite uma revisão minuciosa dos requisitos e uma avaliação direta dos fornecedores, assegurando que os padrões de qualidade e as exigências legais sejam atendidos.

Embora a ARP possa oferecer preços competitivos, a aquisição direta pode ser vantajosa em termos econômicos em situações específicas. O ente gestor pode negociar diretamente com



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



os fornecedores, buscando condições mais favoráveis de acordo com o orçamento disponível e a urgência das necessidades. Além disso, a possibilidade de adquirir quantidades exatas evita desperdícios e ajustes posteriores.

A escolha pela aquisição direta de medicamentos e materiais médicos hospitalares pelo próprio ente gestor, em vez de aderir a uma Ata de Registro de Preços, se justifica pela necessidade de atender de forma mais precisa às demandas locais, garantindo flexibilidade, agilidade e controle sobre o processo. Essa abordagem permite uma adaptação melhor às especificidades dos centros de saúde e assegura uma gestão mais eficiente e transparente, alinhada com as necessidades da população de Quixeré.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 A saúde pública de qualidade depende diretamente da disponibilidade e acesso a medicamentos e materiais médicos adequados. Para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, é imprescindível a aquisição regular desses insumos. Este documento apresenta a justificativa detalhada para a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados a atender a Atenção Básica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação, Hospital Municipal e Saúde Bucal.

3.2. Áreas de atendimento e necessidades específicas

1. Atenção Básica

- **Descrição das Necessidades:** A Atenção Básica é a porta de entrada do sistema de saúde e responde pela maior parte das demandas da população. É fundamental a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, vacinas, insumos para curativos, e outros materiais médicos.

- **Impacto Esperado:** A aquisição adequada de insumos permitirá o atendimento eficiente e humanizado, reduzindo filas, prevenindo doenças e melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

2. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

- **Descrição das Necessidades:** Os CAPS atendem pacientes com transtornos mentais severos e persistentes. A demanda por medicamentos psiquiátricos e materiais para terapias ocupacionais é constante.

- **Impacto Esperado:** A disponibilidade desses insumos é crucial para a estabilização e reabilitação dos pacientes, promovendo sua reintegração social e familiar.

3. Centro de Reabilitação

- **Descrição das Necessidades:** Os centros de reabilitação atendem pessoas com deficiências físicas e motoras. Necessitam de medicamentos para controle da dor, anti-inflamatórios, materiais para fisioterapia e equipamentos de suporte.

- **Impacto Esperado:** A aquisição de medicamentos e materiais permitirá a continuidade dos tratamentos, melhorando a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes.

4. Hospital Municipal

- **Descrição das Necessidades:** Os hospitais necessitam de uma ampla variedade de medicamentos, desde analgésicos até antibióticos de última geração, além de materiais médicos como seringas, agulhas, suturas e equipamentos diversos.

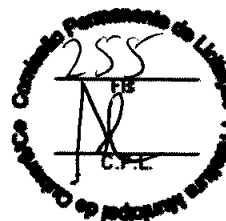
- **Impacto Esperado:** A aquisição adequada garantirá a capacidade de resposta a emergências, cirurgias e tratamento de doenças crônicas, reduzindo mortalidade e morbidade.

5. Saúde Bucal

- **Descrição das Necessidades:** O setor de saúde bucal necessita de anestésicos, antibióticos, materiais de restauração dentária e equipamentos específicos para procedimentos odontológicos.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- **Impacto Esperado:** A disponibilidade desses insumos permitirá a realização de procedimentos preventivos e curativos, melhorando a saúde oral e prevenindo complicações sistêmicas.

A aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares é uma necessidade premente para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O investimento nesses insumos reflete diretamente na saúde e bem-estar da comunidade, contribuindo para um sistema de saúde mais eficiente e humanizado. A aprovação e liberação dos recursos para essa aquisição são de extrema importância para a manutenção e melhoria contínua dos serviços prestados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

4.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelo Departamento de Assistência Farmacêutica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista a necessidade da aquisição dos referidos medicamentos e materiais médicos hospitalares destinadas ao atendimento da atenção básica, CAPS, Centro de reabilitação, Hospital Municipal e saúde bucal no município de Quixeré-CE.

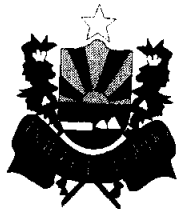
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 01 - AGUA, SAIS MINERAIS PARENTERAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
1	AGUA DESTILADA AMP.C/500ML	AMPOLA	620	7,78	4.823,60
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA GALAO C/ 5000ML	GALAO	490	13,60	6.664,00
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP.C/10ML	AMPOLA	400	1,51	604,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP.C/10ML	AMPOLA	400	0,83	332,00
5	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP.C/10ML	AMPOLA	400	1,59	636,00
6	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP.C/10ML	AMPOLA	400	4,67	1.868,00
7	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. C/10ML	AMPOLA	400	13,91	5.564,00
VALOR TOTAL DO LOTE					20.491,60

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 02 - ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICOS ANALGÉSICO-NARCÓTICO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	38.000	0,31	11.780,00
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML	FRASCO	720	2,59	1.864,80
10	NALBUFINA 10MG/ML AMP C/1ML	AMPOLA	130	20,68	2.688,40
11	PARACETAMOL 500MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,63	630,00
12	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML GOTAS FRA C/15ML	FRASCO	500	3,70	1.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					18.813,20

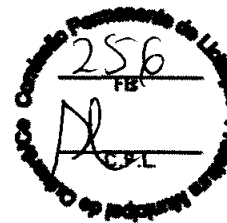
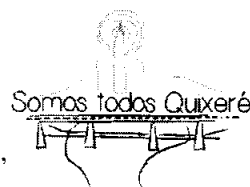
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 03 - ANESTÉSICOS GERAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
13	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML AMP C/ 2,5MLR	AMPOLA	100	43,56	4.356,00
14	DEXTROCETAMINA, CLOR. 50MG/ML AMP C/2ML	UNIDADE	110	30,79	3.386,90
15	DEXTROCETAMINA, CLOR. 50MG/ML FR.AMP C/10ML	AMPOLA	105	119,38	12.534,90
16	ETOMIDATO 2MG/ML FRA AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	500	26,56	13.280,00
17	FENTANIL 0,05MG/ML AMP C/5ML	AMPOLA	500	7,65	3.825,00
VALOR TOTAL DO LOTE					37.382,80

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 04 - ANESTÉSICOS LOCAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
18	ANESTESICO XILAZINA COM 10 ML	FRASCO	20	58,90	1.178,00
19	BENZOCAINA 20% DE RÁPIDO EFEITO SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI POTE C/12G	POTE	20	24,20	484,00
20	LIDOCAÍNA, CLOR. 10% SPRAY FRASCO C/ 50ML	FRASCO	25	73,54	1.838,50
21	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% S/VASOCONSTRITOR FR.AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	1.240	10,33	12.809,20
22	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% GEL BISNAGA C/30G	BISNAGA	600	10,43	6.258,00
VALOR TOTAL DO LOTE					22.567,70

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 05 - ANTIDIARRÉICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
23	FLORAX SUS ORAL AD C/5ML	FRASCO	500	19,86	9.930,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ - ADM "Somos Todos Quixerê"



24	FLORAX SUS ORAL INF C/5ML	FRASCO	500	20,36	10.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					20.110,00

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 06 - ADSORVENTE INTESTINAL E ANTAGONISTA DA HEPARINA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
25	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA INTOXICAÇÃO PACOTE C/10G	PACOTE	20	1,42	28,40
26	PROTAMINA, CLOR. A 10% AMP. C/ 5ML	AMPOLA	610	5,31	3.239,10
VALOR TOTAL DO LOTE					3.267,50

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 07 - ANTI-HISTAMINICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
27	DEXCLORFENIRAMINA, MAL. 2MG/5ML XPE FRA C/100ML	FRASCO	60	19,16	1.149,60
28	LORATADINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	3.400	1,25	4.250,00
29	LORATADINA 1MG/ML XPE C/100ML	FRASCO	500	10,65	5.325,00
30	PROMETAZINA, CLOR. 25MG COMP.	COMPRIMIDO	3.300	0,79	2.607,00
31	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	3.000	3,95	11.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					25.181,60

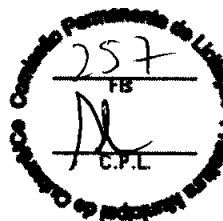
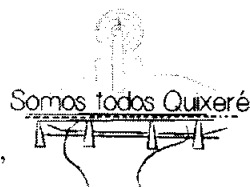
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 08 - SUBSTÂNCIAS DE USO DERMATOLÓGICO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
32	CREME DE BARREIRA HIDROFÓBICO C/ 60G	BISNAGA	100	33,10	3.310,00
33	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO (10CM X 10M)	ROLO	25	240,00	6.000,00
34	GEL PAPAINA 10% BISNAGA C/ 100G	BISNAGA	60	72,90	4.374,00
35	HIDROGEL C/ ALGINATO BISNAGA C/ 30G - Especificação: GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS.	BISNAGA	160	55,88	8.940,80
36	PASTA D'ÁGUA SIMPLES POTE	POTE	50	9,99	499,50
37	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP.	COMPRIMIDO	280	0,64	179,20
38	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO (10CM X 10CM)	UNIDADE	160	28,77	4.603,20
39	PLACA DE ANTIBIOFILME E ANTIMICROBIANO COM PRATA (10CM X 10CM)	UNIDADE	50	158,94	7.947,00
40	PLACA DE CARVÃO ATIVADO E PRATA RECORTÁVEL (10,5CM X 10,5CM)	UNIDADE	50	38,33	1.916,50
41	PLACA HIDROCOLOIDE (10CM X 10CM)	UNIDADE	160	12,99	2.078,40
42	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO PHMB C/ 350ML	FRASCO	25	107,26	2.681,50
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR POTE C/400GR	POTE	60	69,28	4.156,80
44	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/30G	UNIDADE	700	10,69	7.483,00
VALOR TOTAL DO LOTE					54.169,90

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 09 - ANTIANÊMICOS E ANTIARRITMICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
45	ADENOSINA 3MG/ML AMP C/2ML	AMPOLA	270	16,95	4.576,50
46	AMINOFILINA 240MG AMP. C/10ML	AMPOLA	1.000	8,89	8.890,00
47	AMIODARONA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	250	1,66	415,00
48	AMIODARONA 50MG/ML AMP. C/3ML	AMPOLA	430	4,98	2.141,40
49	DIGOXINA 0,25MG COMP.	COMPRIMIDO	90	0,40	36,00
50	EPINEFRINA, CLOR. 1MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	900	2,41	2.169,00
51	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM	AMPOLA	200	20,64	4.128,00
52	ISOSSORBIDA, DIN. 5MG SUBLINGUAL COMPR.	UNIDADE	270	0,61	164,70
53	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS.	CAPSULA	270	0,46	124,20
54	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100MG/5ML EV	AMPOLA	150	21,47	3.220,50
55	VERAPAMIL 80MG COMP.	COMPRIMIDO	120	0,77	92,40
56	VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	60	14,44	866,40
VALOR TOTAL DO LOTE					26.824,10

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 10 - ANTIAASMATICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
57	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY C/ 200 DOSES	FRASCO	90	65,14	5.862,60
58	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY C/ 200 DOSES	FRASCO	90	112,48	10.123,20
59	BECLOMETASONA A GOTAS C/ FLACONETES	FLACONETES	360	10,34	3.722,40
60	BUDESONIDA 0,5MG SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO AMP C/ 2ML	AMPOLA	150	19,32	2.898,00
61	FENOTEROL, BROM. 5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCO	450	9,56	4.302,00
62	IPRATRÓPIO, BROM. GOTAS FRA C/20ML	FRASCO	450	4,81	2.164,50
63	SALBUTAMOL XPE. 0,4MG/ML FRA C/ 100ML	FRASCO	110	12,88	1.416,80
64	SALBUTAMOL, SULF. 100MCG SPRAY C/ 200 DOSES + ESPAÇADOR	FRASCO	250	24,92	6.230,00
65	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS FRA C/10ML	FRASCO	200	25,63	5.126,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



66	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP C/ 1ML	AMPOLA	400	2,11	844,00
VALOR TOTAL DO LOTE					42.689,50

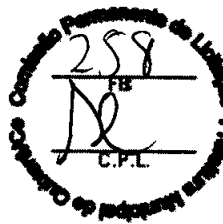
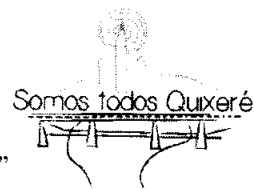
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 11 - ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚGICOS E ANTIVIRAIS - INJETÁVEIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
67	ACICLOVIR 250MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100	18,28	1.828,00
68	AMICACINA 100MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	350	4,82	1.687,00
69	AMICACINA 500MG/2ML AMP.C/2ML	AMPOLA	350	9,66	3.381,00
70	AMOXICILINA 1G + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	55,78	11.156,00
71	AMPICILINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA	AMPOLA	800	14,66	11.728,00
72	AMPICILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	AMPOLA	700	14,66	10.262,00
73	BENZILP.PROCAÍNA + BENZILP. POTÁSSICA 400.000 UI FR.AMPOLA	AMPOLA	450	6,77	3.046,50
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR.AMPOLA	AMPOLA	6.200	9,23	57.226,00
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR.AMPOLA	AMPOLA	1.500	10,43	15.645,00
76	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRIST.) 5.000.000UI FR.AMPOLA	AMPOLA	220	11,97	2.633,40
77	CEFALOTINA SÓDICA 1G FR.AMPOLA	AMPOLA	1.800	7,32	13.176,00
78	CEFAZOLINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	10,17	2.034,00
79	CEFAZOLINA 2G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	11,45	2.290,00
80	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR.AMPOLA	AMPOLA	6.000	7,22	43.320,00
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G I.M. FR. AMPOLA	AMPOLA	1.100	9,90	10.890,00
82	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/IV FR.AMPOLA	AMPOLA	5.000	10,32	51.600,00
83	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR.AMPOLA	AMPOLA	700	11,37	7.959,00
84	CIPROFLOXACINO A 0,2% FRA C/100ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	1.200	22,73	27.276,00
85	GENTAMICINA 20MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	400	2,15	860,00
86	GENTAMICINA 40MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	500	2,18	1.090,00
87	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP.C/2ML	AMPOLA	850	2,78	2.363,00
88	LEVOFLOXACINO EV BOLSA C/500MG	BOLSA	2.000	26,15	52.300,00
89	MEROPENEM 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	31,87	6.374,00
90	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ. AMP. C/100ML	AMPOLA	1.100	8,63	9.493,00
91	MOXIFLOXACINO 400MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	75,79	15.158,00
92	OXACILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	AMPOLA	5.000	3,26	16.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					381.075,90

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 12 - ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚGICOS E ANTIVIRAIS - COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SUSPENSÃO, CREMES OU POMADAS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
93	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	300	13,01	3.903,00
94	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.556	2,07	21.850,92
95	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL FRA C/ 15ML	FRASCO	380	31,24	11.871,20
96	AZITROMICINA 500MG COMPR	COMPRIMIDO	4.500	8,52	38.340,00
97	CEFALEXINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	9.250	1,67	15.447,50
98	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML FRA C/60ML	FRASCO	180	33,53	6.035,40
99	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	COMPRIMIDO	500	2,16	1.080,00
100	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CÁPSULA	500	5,46	2.730,00
101	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CÁPSULA	500	1,98	990,00
102	METRONIDAZOL 100MCG/G (10%) GEL VAG 50G	BISNAGA	800	9,64	7.712,00
103	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR DERM	BISNAGA	150	11,63	1.744,50
104	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR VAG	BISNAGA	300	5,10	1.530,00
105	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G	BISNAGA	450	9,67	4.351,50
106	NISTATINA 100.000UI/ML C/60 ML	FRASCO	225	19,44	4.374,00
107	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G	FRASCO	20	23,82	476,40
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 400 + 80MG COMP.	COMPRIMIDO	300	0,51	153,00
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL 200 + 40MG/ML	FRASCO	150	14,99	2.248,50
VALOR TOTAL DO LOTE					124.837,92

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 13 - ANTIDIABÉTICOS E ANTILIPÊMICO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
110	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	240	0,12	28,80
111	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	6.240	0,66	4.118,40
112	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	9.000	0,73	6.570,00
113	METFORMINA CLOR 500MG COMP.	COMPRIMIDO	60.800	0,37	22.496,00
114	SINVASTATINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	60.450	0,23	13.903,50



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



115	SINVESTATINA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	300	0,34	102,00
VALOR TOTAL DO LOTE					47.218,70

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 14 - ANTICOAGULANTES E COAGULANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
116	ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	1.950	8,54	16.653,00
117	CLOPIDOGREL 75/MG COMPR	COMPRIMIDO	1.400	1,00	1.400,00
118	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	600	27,62	16.572,00
119	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	300	49,12	14.736,00
120	FITOMENADIONA (VIT-K) 10MG/ML INTRAMUSCULAR AMP.C/1ML	AMPOLA	700	3,31	2.317,00
121	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FR.AMPOLA C/5ML	AMPOLA	75	27,23	2.042,25
VALOR TOTAL DO LOTE					53.720,25

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 15 - ANTICOLINÉRGICOS E ANTICOLINESTERASICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
122	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	800	2,24	1.792,00
123	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+0.5MG /ML AMP.C/5ML	AMPOLA	9.800	3,37	33.026,00
124	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67+334,4MG/ML FRA C/20ML	FRASCO	380	11,07	4.206,60
125	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	2.600	2,93	7.618,00
126	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	120	2,77	332,40
VALOR TOTAL DO LOTE					46.975,00

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 16 - ANTICONVULSIVANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
127	BIPERIDENO 5MG/ML AMP.	AMPOLA	200	2,68	536,00
128	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	20.150	0,41	8.261,50
129	CLORPROMAZINA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	300	3,93	1.179,00
130	DIAZEPAN 10MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,44	440,00
131	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800	0,64	1.152,00
132	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	2.600	1,60	4.160,00
133	FENITOÍNA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	6.240	0,87	5.428,80
134	FENITOÍNA SÓDICA 5% AMP.C/5ML	AMPOLA	1.000	4,78	4.780,00
135	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	10.300	2,69	27.707,00
136	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	1.000	4,67	4.670,00
137	HALOPERIDOL 2MG/ML FRA C/20ML	FRASCO	100	3,58	358,00
138	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	5.200	1,61	8.372,00
139	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	900	3,07	2.763,00
140	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	2.150	11,81	25.391,50
VALOR TOTAL DO LOTE					95.198,80

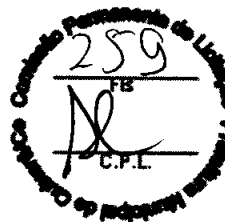
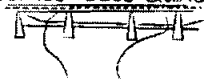
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 17 - ANTIEMÉTICOS E ANTIGLAUCOMATOSOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
141	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	9.600	2,85	27.360,00
142	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FR C/20ML	FRASCO	330	4,41	1.455,30
143	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	240	0,28	67,20
144	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP	FRASCO	115	28,70	3.300,50
145	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	250	3,33	832,50
146	METOCLOPRAMIDA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	5.100	1,06	5.406,00
147	ONDANSETRONA 4MG COMP.	COMPRIMIDO	250	3,17	792,50
148	SOL.DE GLICERINA 12% AMP.C/500ML	AMPOLA	720	19,43	13.989,60
149	SOL.DE MANITOL 20% AMP.C/250ML	AMPOLA	636	15,09	9.597,24
VALOR TOTAL DO LOTE					62.800,84

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 18 - ANTIHIPERTENSIVOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
150	ANLIDIPINO 5MG COMPR	COMPRIMIDO	40.400	0,15	6.060,00
151	ATENOLOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	500	0,48	240,00
152	CAPTAPRIL 25MG COMP.	COMPRIMIDO	3.100	0,28	868,00
153	ENALAPRIL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	30.400	0,30	9.120,00
154	ENALAPRIL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	400	0,39	156,00
155	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	240	5,63	1.351,20
156	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	6.240	0,52	3.244,80
157	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	3.300	1,96	6.468,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”

Somos todos Quixerê



158	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	6.400	0,42	2.688,00
159	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP. C/01 ml	AMPOLA	600	3,82	2.292,00
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,18	180,00
161	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	COMPRIMIDO	61.800	0,24	14.832,00
162	METILDOPA 250MG COMP.	COMPRIMIDO	1.300	1,39	1.807,00
163	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML AMP. C/2 ml	AMPOLA	150	23,60	3.540,00
164	PROPRANOLOL 40MG COMP.	COMPRIMIDO	300	0,26	78,00
VALOR TOTAL DO LOTE					52.925,00

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 19 - ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDE	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
165	CETOPROFENO 100MG I.M AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	4.000	7,33	29.320,00
166	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP.C/3ML	AMPOLA	9.000	1,57	14.130,00
167	DICLOFENACO RES. GOTAS 15MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	125	11,78	1.472,50
168	IBUPROFENO 600MG COMPR.	COMPRIMIDO	16.500	0,51	8.415,00
VALOR TOTAL DO LOTE					53.337,50

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 20 - ANTIPIRASITÁRIOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
169	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	600	6,24	3.744,00
170	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	400	7,67	3.068,00
171	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	30	3,09	92,70
172	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRA C/60ML	FRASCO	65	15,62	1.015,30
173	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRA C/60ML	FRASCO	65	24,33	1.581,45
VALOR TOTAL DO LOTE					9.501,45

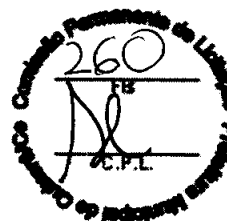
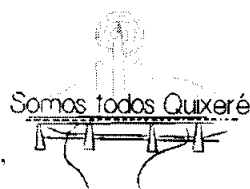
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 21 - ANTITUSSÍGENOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
174	ACEBROFILINA, CLOR AD 10MG/ML FRA C/120 ML	FRASCO	100	17,63	1.763,00
175	ACEBROFILINA, CLOR INF 5MG/ML FRA C/120ML	FRASCO	100	18,40	1.840,00
176	ACETILCISTEÍNA XPE AD 40MG/ML C/100 ML	FRASCO	110	22,18	2.439,80
177	ACETILCISTEÍNA XPE INF 20MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	110	23,43	2.577,30
178	AMBROXOL, CLOR. EXPEC. AD 6MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	110	18,91	2.080,10
179	AMBROXOL, CLOR. EXPEC. INF 3MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	110	19,05	2.095,50
VALOR TOTAL DO LOTE					12.795,70

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 22: ANTIULCEROSOS, ANTIÁCIDOS E CATÁRTICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
180	COLAGENASE 0,6UI/G +CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA BSN C/30G	BISNAGA	700	23,96	16.772,00
181	COLAGENASE 0,6UI/POMADA BSN C/30G	BISNAGA	650	28,26	18.369,00
182	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	620	8,31	5.152,20
183	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRA C/100ML	FRASCO	15	19,97	299,55
184	LACTULOSE XAROPE FRA C/120 ML	FRASCO	150	23,65	3.547,50
185	OLEO MINERAL PURO FRA C/100ML	FRASCO	70	7,50	525,00
186	OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	31.000	0,22	6.820,00
187	RANTIDINA 150MG COMP.	COMPRIMIDO	350	0,32	112,00
VALOR TOTAL DO LOTE					51.597,25

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 23 - CORTICOSTERÓIDES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
188	BETAMETASONA, ACET. 3MG + BETAMETASONA, FOSF. 3MG AMP.C/1ML	AMPOLA	200	15,23	3.046,00
189	DEXAMETASONA 1MG/G CR DERM	BISNAGA	1.000	7,66	7.660,00
190	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME BISNAGA C/10G	BISNAGA	1.100	4,79	5.269,00
191	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRA C/ 100ML	FRASCO	60	6,09	365,40
192	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	5.500	2,74	15.070,00
193	HIDROCORTISONA SÓDICA 100MG FR.AMPOLA	FRASCO	3.800	7,18	27.284,00
194	HIDROCORTISONA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	FRASCO	2.800	7,34	20.552,00
195	METILPREDNISOLONA 12MG FR.AMPOLA	AMPOLA	150	16,10	2.415,00
196	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL FRA C/100ML	FRASCO	100	25,42	2.542,00
197	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL FRA	FRASCO	200	10,93	2.186,00
198	PREDNISOLONA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	3.600	0,53	1.908,00
VALOR TOTAL DO LOTE					88.297,40



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 24 - GLICÓSIDOS DIGITÁLICOS, FÁRMACOS INOTRÓPICOS E FITOTERÁPICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
199	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	200	3,15	630,00
200	DOPAMINA, CLOR. 5MG/ML AMP.C/10ML	AMPOLA	280	6,20	1.736,00
201	MIKANIA GLOMERATA 0,5ML/ML FRA C/120ML	AMPOLA	40	44,71	1.788,40
202	ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRA C/200ML	AMPOLA	550	12,88	7.084,00
VALOR TOTAL DO LOTE					11.238,40

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 25: HIDRATAÇÃO, NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
203	GLICOSE 25% AMP.C/10ML	AMPOLA	2.600	0,98	2.548,00
204	GLICOSE 50% AMP.C/10ML	AMPOLA	3.200	1,25	4.000,00
205	SOL. GLICOFISIOLÓGICO 5% AMP. C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	1.000	5,14	5.140,00
206	SOL. GLICOSADO 5% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	2.730	6,91	18.864,30
207	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/1000ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	AMPOLA	90	5,95	535,50
208	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	14.560	7,59	110.510,40
209	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/500ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	AMPOLA	1.300	6,05	7.865,00
210	SOL.FRUTOSE 5% FRA C/500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	2.040	8,70	17.748,00
VALOR TOTAL DO LOTE					167.211,20

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 26 - HIPOANALGÉSICOS E MIORRELAXANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
211	MORFINA, SULF. 10MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.050	3,70	3.885,00
212	MORFINA, SULF. 1MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	600	18,89	11.334,00
213	PETIDINA, CLOR. 50MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	600	6,72	4.032,00
214	TRAMADOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	200	5,21	1.042,00
215	TRAMADOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	300	5,75	1.725,00
216	TRAMADOL, CLOR. 100MG AMP C/2ML	AMPOLA	3.300	2,87	9.471,00
217	TRAMADOL, CLOR. 50MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.600	2,87	4.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE					36.081,00

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 27 - LUBRIFICANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
218	VASELINA LIQUIDA EBM. 1000ML	FRASCO	20	58,06	1.161,20
219	VASELINA POMADA BSN C/15G	BISNAGA	105	16,61	1.744,05
VALOR TOTAL DO LOTE					2.905,25

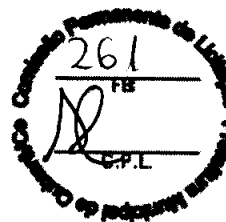
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 28 - NOOTRÓPICOS, OFTÁLMICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
220	PIRACETAM 200MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	500	9,62	4.810,00
221	TETRACAÍNA, CLOR. COLÍRIO FRA C/10ML	FRASCO	20	14,49	289,80
222	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO GOTAS FRASCO C/ 5ML	FRASCO	20	19,42	388,40
VALOR TOTAL DO LOTE					5.488,20

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 29 - REVERSORES DE BENZODIAZEPÍNICOS E OPIÓIDES, SEDATIVOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
223	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	220	9,07	1.995,40
224	MIDAZOLAM, MAL. 1MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	1.100	4,49	4.939,00
225	NALOXONA, CLOR. 0,4MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	160	16,33	2.612,80
226	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMP C/ 4ML	AMPOLA	600	6,65	3.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE					13.537,20

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 30 - VASOCONSTRITORES E VASODILATADORES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
227	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50	0,67	33,50
228	ETILEFRINA, CLOR. 10MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	460	2,81	1.292,60
229	METARAMINOL, BIT 10MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	250	11,46	2.865,00
230	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	1,04	104,00
231	NORADRENALINA 4MG AMP C/4ML	AMPOLA	400	5,32	2.128,00
VALOR TOTAL DO LOTE					6.423,10



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



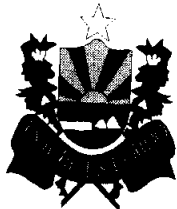
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 31 - UTEROTÔNICOS E VITAMINAS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
232	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPR.	COMPRIMIDO	100	0,89	89,00
233	METILERGOMETRINA, MAL. 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML	AMPOLA	120	6,58	789,60
234	OCITOCINA 5UI/ML AMP. C/ 1ML	AMPOLA	100	7,10	710,00
235	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	COMPRIMIDO	6.300	0,21	1.323,00
236	TIAMINA 100MG AMP. C/1ML	AMPOLA	130	16,13	2.096,90
VALOR TOTAL DO LOTE					5.008,50

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 32 - AUXILIADORES DE DIAGNOSTICO/NORMALIZADOR DA FLORA VAGINAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
237	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	75	69,90	5.242,50
238	POLICRESULENO 36MG FRA C/12ML	FRASCO	75	46,40	3.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE					8.722,50

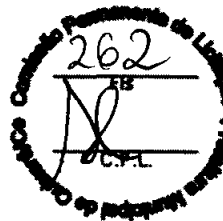
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 33 - MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
239	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000	0,98	9.800,00
240	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	300	13,09	3.927,00
241	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP.	COMPRIMIDO	6.300	0,17	1.071,00
242	ALPRAZOLAN 1MG COMP.	COMPRIMIDO	6.100	0,40	2.440,00
243	ALPRAZOLAN 2MG COMP.	COMPRIMIDO	18.120	0,33	5.979,60
244	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	30.300	0,32	9.696,00
245	CITALOPRAM 20MG COMP	COMPRIMIDO	2.000	0,32	640,00
246	CLONAZEPAM 0,5MG COMP.	COMPRIMIDO	120	0,29	34,80
247	CLONAZEPAM 2MG COMP.	COMPRIMIDO	4.120	0,30	1.236,00
248	FLUOXETINA CLOR 20MG COMP.	COMPRIMIDO	15.200	0,50	7.600,00
249	GABAPENTINA 300MG COMP.	COMPRIMIDO	12.000	0,75	9.000,00
250	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000	0,67	670,00
251	LEVODOPOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	3,10	18.600,00
252	OXCARBAZEPINA 300MG COMP.	COMPRIMIDO	2.400	0,90	2.160,00
253	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL	FRASCO	30	35,49	1.064,70
254	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG COMP.	COMPRIMIDO	2.200	1,33	2.926,00
255	PAROXETINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	6.090	0,47	2.862,30
256	PREGABALINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	14.000	0,91	12.740,00
257	RISPERIDONA 1MG COMP.	COMPRIMIDO	6.120	1,99	12.178,80
258	RISPERIDONA 2MG COMP.	COMPRIMIDO	120	0,77	92,40
259	RISPERIDONA 3MG COMP.	COMPRIMIDO	4.000	0,29	1.160,00
260	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP.	COMPRIMIDO	8.000	0,57	4.560,00
261	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	1,88	11.280,00
262	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG COMP	COMPRIMIDO	9.000	1,08	9.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE					131.438,60

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 34 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO SECUNDÁRIA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
263	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG + 1200MG PO SOL. ORAL SCH	SACHE	900	6,89	6.201,00
264	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOL INJ 3ML - Caneta	UNIDADE	300	125,25	37.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE					43.776,00

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 35 - MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
265	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	6.000	0,83	4.980,00
266	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	16.000	0,57	9.120,00
267	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	9.000	2,04	18.360,00
268	DULOXETINA 60MG COMPR.	COMPRIMIDO	9.000	3,14	28.260,00
269	ESCITALOPRAM 10MG COMPR	COMPRIMIDO	30.000	1,01	30.300,00
270	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FRASCO	800	0,24	192,00
271	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 COMPR.	COMPRIMIDO	6.000	2,63	15.780,00
272	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	6.000	1,36	8.160,00
273	PREGABALINA 150MG COMPR.	COMPRIMIDO	12.000	1,51	18.120,00
274	QUETIAPINA 25MG COMPR.	COMPRIMIDO	18.000	0,71	12.780,00
275	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	800	34,28	27.424,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



276	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG COMP.	COMPRIMIDO	12.000	1,90	22.800,00
277	TOPIRAMATO 50MG COMPR.	COMPRIMIDO	4.800	0,64	3.072,00
VALOR TOTAL DO LOTE					199.348,00

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 36 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
278	LEVOTIROXINA 100MCG COMPR	COMPRIMIDO	3.000	0,27	810,00
279	LEVOTIROXINA 50MCG COMPR	COMPRIMIDO	6.000	0,33	1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE					2.790,00

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 37- KITS, TESTES E REAGENTES LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
280	ACIDO URICO LIQUIFORM (4X30ML)	KIT	24	96,93	2.326,32
281	BETATEST BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ) 50T URI (GRAVITEST C/50 URI)	KIT	40	97,40	3.896,00
282	COLESTEROL 2X100ML LIQUIFORM KIT	KIT	38	182,62	6.939,56
283	COLESTEROL HDL 25 ML KIT	KIT	12	48,50	582,00
284	GLICOSE PAP LIQUIFORM 500ML LABTEST	KIT	24	104,96	2.519,04
285	HBSAG TESTE RÁPIDO - KIT CASSETE C/ 25 UNIDADES	CAIXA	25	193,75	4.843,75
286	REAGENTE CALIBRADOR P/ HEMATOLOGIA ABX MINOCAL	UNIDADE	20	1.005,19	20.103,80
287	REAGENTE CALIBRADOR P/ HEMATOLOGIA MINIDIL LMG GALÃO	UNIDADE	25	452,00	11.300,00
288	REAGENTE CONTROLE P/ HEMATOLOGIA DIFFTROL ABX	UNIDADE	20	1.567,99	31.359,80
289	REAGENTE P/ HEMATOLOGIA MINILYSE LMG	UNIDADE	30	608,74	18.262,20
290	REAGENTE P/ HEMATOLOGIA MINICLEAN	UNIDADE	50	163,97	8.198,50
291	REAGENTE P/ HEMATOLOGIA MINOCLAIR	UNIDADE	20	152,00	3.040,00
292	SEROLATEX (ASO) 60T	KIT	13	137,14	1.782,82
293	SEROLATEX PCR COMPLETO 60TM	KIT	35	96,27	3.369,45
294	SORO ANTI-A 10 ML	FRASCO	25	44,97	1.124,25
295	SORO ANTI-AB 10 ML	FRASCO	25	46,00	1.150,00
296	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCO	25	46,34	1.158,50
297	SORO ANTI-D 10ML	FRASCO	25	61,81	1.545,25
298	TRIGLICERIDES LIQUIFORM (2 X 100ML)	KIT	35	400,33	14.011,55
299	TROPONINA TESTE RÁPIDO CX C/ 20 TESTE	CAIXA	20	214,63	4.292,60
300	UREIA COL. ENZIMATICA 1000ML (500/1000 TT)	KIT	20	215,00	4.300,00
301	URIQUEST 10 PARAM. P/UROAN. C/150 TIRAS	CAIXA	25	129,87	3.246,75
VALOR TOTAL DO LOTE					149.352,14

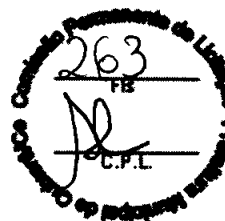
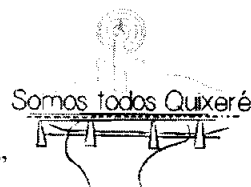
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 38 -AGULHAS E LANCETAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
302	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM ADAPTADOR 25X0,7MM	UNIDADE	5.000	1,08	5.400,00
303	AGULHA P/COLETA DE SANGUE A VACUO COM ADAPTADOR 25X0,8MM	UNIDADE	5.000	1,35	6.750,00
304	AUTO LANCETAS AUTOMÁTICA	UNIDADE	5.000	0,41	2.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					14.200,00

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 39- ESCOVAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
305	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 20MM	UNIDADE	20	15,66	313,20
306	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 12MM	UNIDADE	20	13,00	260,00
307	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 16MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
308	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 24MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
309	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 5MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
310	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 6MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
311	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 8MM	UNIDADE	20	14,08	281,60
VALOR TOTAL DO LOTE					1.981,20

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
--------------------------------------	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



Item	LOTE 40- ESCOVAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
312	LAMINA LISA LAPIDADA CX/50 UND	CAIXA	60	15,82	949,20
313	LAMINA PONTA FOSCA LAP. C/50	CAIXA	120	14,33	1.719,60
314	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAWER CX C/10	CAIXA	60	23,21	1.392,60
315	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM C/100	CAIXA	30	9,10	273,00
VALOR TOTAL DO LOTE					4.334,40

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 41- ESCOVAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	Valor UNIT	VALOR TOTAL
316	MARCADOR DE MINUTOS DIGITAL, TEMPO ATÉ 99 MINUTOS A 59 SEGUNDOS CONSTRUÍDO EM CAIXA PLÁSTICA FORMATO REDONDO	UNIDADE	12	86,95	1.043,40
317	MASSA P/VEDAR TUBOS C/18 GR	UNIDADE	12	74,03	888,36
VALOR TOTAL DO LOTE					1.931,76

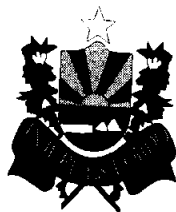
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 42- PERAS E PIPETAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	Valor UNIT	VALOR TOTAL
318	PERA P/ PIPETAGEM ESFERA DE FERRO	UNIDADE	10	30,79	307,90
319	PIPETADOR SEMI-AUTOMATICO MOD. FS 1000 MICROLITROS	UNIDADE	5	188,25	941,25
320	PIPETADOR SEMI-AUTOMATICO MOD.FS 100 MICROLITROS	UNIDADE	5	190,42	952,10
321	PIPETADOR SEMI-AUTOMATICO MOD.FS 250 MICROLITROS	UNIDADE	5	195,50	977,50
322	PLACA DE KLINE	UNIDADE	10	80,95	809,50
323	PONTEIRA DESCARTAVEL (10 A 250UL) PACOTE COM 1000 UND	PACOTE	60	25,26	1.515,60
324	RPR BRAS ESTAB.P/VDRL-5ML P/USO-225T	FRASCO	15	88,90	1.333,50
VALOR TOTAL DO LOTE					6.837,35

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 43- SCALP DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
325	SCALP A VACUO 21G	UNIDADE	10.000	0,38	3.800,00
326	SCALP A VACUO 23G	UNIDADE	10.000	0,45	4.500,00
327	SCALP A VACUO 25G	UNIDADE	5.000	0,41	2.050,00
328	SCALP A VACUO 27G	UNIDADE	5.000	0,38	1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					12.250,00

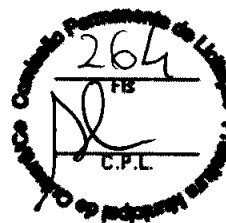
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 44- TUBOS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
329	TUBO CAPILAR S/HEP C/500	CAIXA	18	53,49	962,82
330	TUBO CRIOGÊNICO CRIOTUBO 2ML	UNIDADE	200	0,81	162,00
331	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 4ML (PLASTICO) - TAMPA ROXA - PCT C/100	PACOTE	65	79,19	5.147,35
332	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR 5ML - PLASTICO (TAMPA AMARELA) - PCT C/100	PACOTE	65	106,75	6.938,75
VALOR TOTAL DO LOTE					13.210,92

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 45 - MATERIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
333	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXIVEL.	UNIDADE	2.400	1,75	4.200,00
334	FRASCO PARA DIETA ENTERAL TRANSP. CAP.300ML GRADUADA A CADA 50ML Especificação : ATOXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACEUTICO RESPONSÁVEL	UNIDADE	1.500	1,94	2.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE					7.110,00

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 46 - MATERIAIS PARA URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
335	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14G P/ SUBCLAVIA	UNIDADE	100	2,13	213,00
336	CATETER P/ SUBCLAVIA CVC II 7FR X 20CM	UNIDADE	100	309,86	30.986,00
337	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE REGULÁVEL 4X1	UNIDADE	6	185,65	1.113,90



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



338	FIXADOR DE CÂNULA OROTRAQUEAL ADULTO - AJUSTÁVEL	UNIDADE	50	36,73	1.836,50
339	FIXADOR /ESTABILIZADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	240	61,41	14.738,40
340	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO - RESGATE	UNIDADE	10	345,76	3.457,60
341	KIT TALAS MOLDÁVEL ARAMADA E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO	KIT	30	123,18	3.695,40
342	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	15	180,90	2.713,50
343	MÁSCARA FACIAL FULL FACE RB STD ABS P 01 FILTRO	UNIDADE	24	571,86	13.724,64
344	MÁSCARA LARINGEA MD 2.0 SILICONE ESTERIL INFANTIL 10-20KG	UNIDADE	6	77,84	467,04
345	MÁSCARA LARINGEA MD 3.0 SILICONE ESTERIL INFANTIL 30-50KG	UNIDADE	20	84,92	1.698,40
346	MÁSCARA LARINGEA MD 4.0 SILICONE ESTERIL ADULTO 50-70KG	UNIDADE	20	82,03	1.640,60
347	MÁSCARA LARINGEA MD 5.0 SILICONE ESTERIL ADULTO 70-100KG	UNIDADE	20	88,30	1.766,00
348	MÁSCARA VNI ADULTO	UNIDADE	30	817,00	24.510,00
349	TESOURA PONTA ROMBA BANDAGEM - BOMBEIROS - SAMU - RESGATE	UNIDADE	6	54,40	326,40
350	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA	UNIDADE	10	195,00	1.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE					104.847,38

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 47 - SONDAS E TUBOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	240	1,85	444,00
352	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE	240	1,11	266,40
353	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNIDADE	240	1,16	278,40
354	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	UNIDADE	240	0,73	175,20
355	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	UNIDADE	240	1,13	271,20
356	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.04 - UND	UNIDADE	240	0,50	120,00
357	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.06 - UND	UNIDADE	240	0,75	180,00
358	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - UND	UNIDADE	240	0,69	165,60
359	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.18 - UND	UNIDADE	240	0,72	172,80
360	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.20 - UND	UNIDADE	240	0,77	184,80
361	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.22 - UND	UNIDADE	240	1,02	244,80
362	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.24 - UND	UNIDADE	240	1,12	268,80
363	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.04 - UND	UNIDADE	240	0,85	204,00
364	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.06 - UND	UNIDADE	240	0,78	187,20
365	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.08 - UND	UNIDADE	240	0,99	237,60
366	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18 - UND	UNIDADE	240	0,93	223,20
367	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.20 - UND	UNIDADE	240	0,96	230,40
368	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.22 - UND	UNIDADE	240	1,20	288,00
369	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.24 - UND	UNIDADE	240	1,32	316,80
370	TENTACÂNULA SONDA ACANELADA 15CM	UNIDADE	2	13,65	27,30
371	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5 S/BALÃO	UNIDADE	240	4,44	1.065,60
372	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5 S/BALÃO	UNIDADE	240	4,28	1.027,20
373	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5 S/BALÃO	UNIDADE	240	3,80	912,00
VALOR TOTAL DO LOTE					7.491,30

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS LOTES				2.309.294,01
-------------------------------------	--	--	--	--------------

4.2 O valor estimado para este objeto é de R\$ 2.309.294,01 (dois milhões trezentos e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo).

4.3 O valor para esta contratação foi obtido através de pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras do município de Quixeré-CE com fornecedores que atuam no ramo desta atividade e preços colhidos de portais públicos, através da Pesquisa de Preços nº 202402210001, IP: 170.239.250.244 com outras contratações feitas através de sistema de cotação de preços, conforme documentos em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

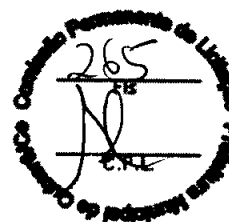
5.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

5.2 Natureza da Contratação:

Estes itens trata-se de aquisição de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



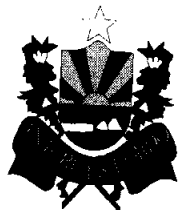
5.3 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

5.3.1 O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

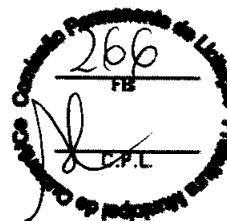
5.4 DA SUSTENTABILIDADE:

5.4.1. Incorporar critérios de sustentabilidade no processo de aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados a atender as demandas da Atenção Básica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal é importante para promover práticas ambientalmente responsáveis e socialmente conscientes. Aqui estão alguns critérios de sustentabilidade a serem considerados durante o processo de aquisição:

- a) **Seleção de produtos sustentáveis:** Priorizar a aquisição de medicamentos fabricados por processos que minimizem o impacto ambiental, como aqueles que utilizam tecnologias verdes e práticas de redução de resíduos. E também selecionar materiais médicos feitos de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de fontes sustentáveis. Evitar produtos de uso único sempre que possível, optando por alternativas reutilizáveis e esterilizáveis.
- b) **Certificações Ambientais:** Exigir que os produtos possuam certificações ambientais reconhecidas, que atestam a conformidade com padrões internacionais de gestão ambiental.
- c) **Responsabilidade dos Fornecedores:** Escolher fornecedores que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, como a redução de emissões de carbono, gestão eficiente de recursos e políticas de responsabilidade social corporativa.
- d) **Logística e transporte:** Optar por métodos de transporte que minimizem a pegada de carbono, como veículos elétricos ou híbridos e o uso de rotas de transporte otimizadas para reduzir emissões. Utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis e minimizar o uso de materiais de embalagem excessivos. Promover o uso de embalagens retornáveis sempre que possível.
- e) **Redução de resíduos:** Implementar programas de redução de resíduos nos processos de armazenamento e utilização de medicamentos e materiais médicos. Adotar práticas de economia circular, promovendo a reutilização e reciclagem de materiais.
- f) **Descarte Responsável:** Garantir que o descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados e materiais médicos seja realizado de maneira segura e ambientalmente correta, conforme as normas de descarte de resíduos hospitalares.
- g) **Uso Eficiente dos recursos:** Promover o uso eficiente de água e energia nos processos de armazenamento e manuseio dos medicamentos e materiais médicos. Implementar práticas de conservação de recursos naturais em todas as etapas do processo.
- h) **Tecnologias verdes:** Adotar tecnologias que promovam a eficiência energética, como sistemas de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo energético nas instalações de armazenamento e distribuição.
- i) **Capacitação de profissionais:** Oferecer treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde e de logística sobre práticas sustentáveis e a importância da sustentabilidade na cadeia de suprimentos de saúde.
- j) **Educação e Conscientização:** Desenvolver programas de sensibilização e conscientização para todos os envolvidos no processo, destacando os benefícios das práticas sustentáveis e incentivando a participação ativa de todos os setores.
- k) **Indicadores de Sustentabilidade:** Estabelecer indicadores de sustentabilidade para monitorar e avaliar o desempenho das práticas implementadas. Medir e relatar regularmente o impacto ambiental das operações
- l) **Melhoria Contínua:** Promover a melhoria contínua das práticas sustentáveis, revisando e ajustando as estratégias com base nos resultados obtidos e nas novas



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



tecnologias e métodos disponíveis.

5.4.2. A incorporação da sustentabilidade na aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares é essencial para garantir que a prestação de serviços de saúde não comprometa os recursos naturais e a saúde ambiental. Adotar práticas sustentáveis contribui para a eficiência operacional, a redução de custos a longo prazo e a promoção de um sistema de saúde mais responsável e comprometido com as gerações futuras. A implementação das diretrizes aqui descritas assegura uma abordagem holística e consciente, beneficiando tanto a saúde pública quanto o meio ambiente.

5.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.5.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.6 Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.6.1 A definição e observância rigorosa dos requisitos estipulados para a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares são fundamentais para assegurar que os produtos adquiridos atendam às necessidades dos órgãos demandantes de maneira eficiente e segura. A seguir, são destacados os principais aspectos que reforçam a relevância desses requisitos:

a) **Especificações Técnicas e Certificações:** As especificações técnicas e as certificações de qualidade garantem que os produtos sejam seguros, eficazes e conformes com as normas estabelecidas. Isso é crucial para evitar riscos à saúde dos pacientes e assegurar que os tratamentos sejam realizados de maneira adequada.

b) **Validade e Condições de Armazenamento:** Requisitos de validade e armazenamento asseguram que os medicamentos e materiais médicos estejam em condições ideais para uso, prevenindo a deterioração dos produtos e garantindo sua eficácia durante o período de utilização.

c) **Credenciamento e Capacidade Técnica:** Exigir que os fornecedores sejam devidamente credenciados e possuam capacidade técnica e logística garante que os produtos sejam entregues de maneira oportuna e em conformidade com as especificações. Isso minimiza o risco de atrasos e problemas operacionais.

d) **Histórico e Referências:** Avaliar o histórico e as referências dos fornecedores proporciona uma medida adicional de segurança, assegurando que os fornecedores têm um histórico comprovado de fornecimento de produtos de qualidade e confiabilidade.

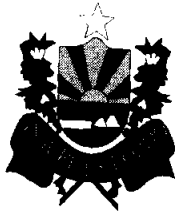
e) **Termos e Condições Contratuais:** Definir termos e condições contratuais claros proporciona um marco legal que protege ambas as partes, garantindo que os fornecedores cumpram suas obrigações e que os órgãos demandantes recebam os produtos conforme esperado.

f) **Conformidade com a Legislação:** Seguir a legislação vigente, como a Lei de Licitações e Contratos, garante que o processo de contratação seja conduzido de maneira transparente e ética, prevenindo fraudes e corrupção, e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

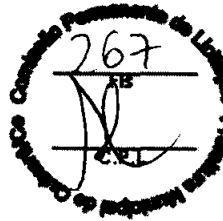
g) **Práticas Sustentáveis:** Incorporar práticas sustentáveis no processo de aquisição promove a responsabilidade ambiental, reduzindo o impacto ambiental e contribuindo para a sustentabilidade dos serviços de saúde a longo prazo.

h) **Descarte Responsável:** Garantir o descarte seguro e ambientalmente correto de produtos vencidos ou não utilizados é essencial para prevenir a contaminação ambiental e proteger a saúde pública.

i) **Indicadores de Desempenho:** Estabelecer indicadores de desempenho permite o monitoramento contínuo da qualidade dos produtos e da eficiência das entregas, facilitando a



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



identificação e correção de problemas e assegurando a melhoria contínua do processo de fornecimento.

j) **Feedback e Ajustes:** Um sistema de feedback contínuo entre os órgãos demandantes e os fornecedores permite ajustes rápidos e eficazes, melhorando a resposta a necessidades emergentes e otimizando o processo de aquisição.

k) **Comprometimento com Práticas Éticas:** A fornecedora deve seguir práticas comerciais éticas e responsáveis, incluindo respeito aos direitos trabalhistas e humanos.

A relevância dos requisitos estipulados na aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares reside na garantia de que os produtos adquiridos sejam de alta qualidade, seguros e eficazes, atendendo às necessidades específicas dos órgãos demandantes. Além disso, assegura que o processo de contratação seja conduzido de maneira transparente, ética e sustentável, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços de saúde pública.

A observância rigorosa desses requisitos é fundamental para a promoção da saúde e bem-estar da população, bem como para a proteção do meio ambiente e o uso responsável dos recursos públicos.

5.7 Relevância dos requisitos estipulados:

5.7.1 A relevância dos requisitos estipulados na aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares reside na garantia de que os produtos adquiridos sejam de alta qualidade, seguros e eficazes, atendendo às necessidades específicas dos órgãos demandantes. Além disso, assegura que o processo de contratação seja conduzido de maneira transparente, ética e sustentável, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços de saúde pública. A observância rigorosa desses requisitos é fundamental para a promoção da saúde e bem-estar da população, bem como para a proteção do meio ambiente e o uso responsável dos recursos públicos.

5.7.2 Foram realizadas consultas, no que tange às contratações para o objeto da aquisição pretendida através de pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras do município de Quixeré-CE com fornecedores que atuam no ramo desta atividade e/ou em portais/plataformas digitais de pesquisas utilizadas pelo referido setor, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.7.3 Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço que estão de acordo com IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

6.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

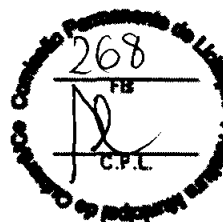
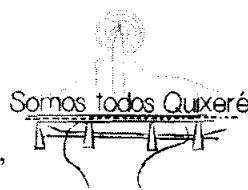
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



informação por eles solicitados;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SECRETARIA DE SAÚDE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

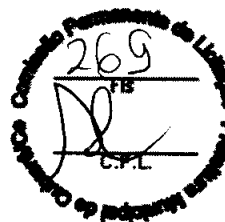
6.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e inestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

6.24 O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituir obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;

7.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

7.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

7.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A SECRETARIA DE SAÚDE terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

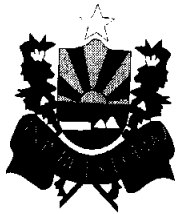
7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A SECRETARIA DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

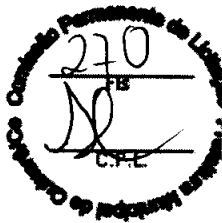
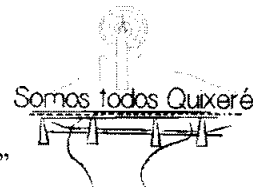
8 DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE, que atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta para a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares visa atender integralmente às necessidades da Atenção Básica, CAPS, Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal, garantindo um fornecimento contínuo, seguro e eficiente desses insumos essenciais. para aquisição de fraldas e materiais médicos hospitalares para o atendimento de pacientes demandados judicialmente.

9.2. A solução abrange diversas etapas, desde a identificação das necessidades até a entrega e monitoramento dos produtos, integrando práticas sustentáveis e assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e legais. A seguir, detalhamos a solução como um todo:

1. **Levantamento das Necessidades:** Elaborar uma análise detalhada das necessidades específicas de cada setor (Atenção Básica, CAPS, Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal), considerando: tipos e quantidades de medicamentos e materiais médicos necessários, especificações técnicas e requisitos de qualidade, prazos de validade e condições de armazenamento adequadas e demandas sazonais ou específicas de cada setor.

2. **Planejamento e Orçamento:** Elaboração de uma análise minuciosa com estimativa de custos para a aquisição dos insumos, definição de um orçamento adequado e identificação de fontes de financiamento, como recursos próprios, parcerias ou verbas governamentais.

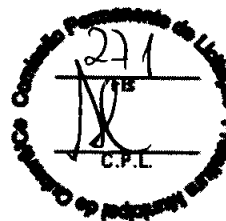
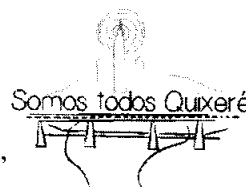
3. **Processo de Seleção de Fornecedores:** Com base nas necessidades identificadas e nas exigências legais, serão selecionados fornecedores qualificados e devidamente registrados por intermédio um processo transparente e competitivo, seguindo as diretrizes da legislação vigente. Esse processo inclui: publicação de um edital de licitação detalhando as especificações dos produtos e os requisitos para participação, avaliação das propostas com base em critérios técnicos, financeiros e de sustentabilidade, e escolha dos fornecedores que atendam aos requisitos estipulados e ofereçam as melhores condições.

4. **Contratação e Formalização:** Com base nas necessidades identificadas e nas opções de fornecedores avaliadas, foi elaborado a formalização dos contratos, assegurando definição clara dos termos e condições, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, além das definições de responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento.

5. **Logística e Distribuição:** Com base nas necessidade de logística e ditribuição dos produtos foram planejadas para garantir a entrega segura e eficiente, considerando: definição



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



de pontos de entrega e cronograma, utilização de métodos de transporte sustentável, sempre que possível, e implementação de sistemas de rastreamento para monitorar as entregas.

6. Elaboração de Documentação: preparou-se toda a documentação necessária para o processo de aquisição, incluindo termos de referência, especificações técnicas, contrato de fornecimento, entre outros documentos relevantes.

7. Armazenamento e Gestão de Estoques: Uma vez selecionado os fornecedores e formalizados os contratos, proceder com a aquisição dos medicamentos e materiais médicos garantindo armazenamento em condições adequadas, com gestão eficiente dos estoques, incluindo: monitoramento contínuo das condições de armazenamento (temperatura, umidade, etc.), controle rigoroso dos prazos de validade e rotação de estoques e implementação de sistemas de inventário para evitar desperdícios e rupturas de estoque.

8. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar a eficácia do processo de aquisição e distribuição, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, a satisfação dos pacientes e conformidade com os requisitos legais regulatórios.

9. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A sustentabilidade é integrada em todas as etapas da solução, através da seleção de produtos e fornecedores com certificações de sustentabilidade, redução do impacto ambiental do transporte e armazenamento e implementação de práticas de descarte seguro e ambientalmente responsável.

9.3. A solução proposta abrange todas as etapas necessárias para garantir a aquisição eficiente, segura e sustentável de medicamentos e materiais médicos hospitalares. Com um processo bem estruturado e transparente, a solução assegura que as necessidades da Atenção Básica, CAPS, Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal sejam plenamente atendidas, promovendo a saúde e bem-estar da população.

9.4 A integração de práticas sustentáveis e a observância rigorosa dos requisitos técnicos e legais garantem a qualidade dos produtos e a eficiência do processo, contribuindo para um sistema de saúde mais robusto e responsável, mas também fortalece a capacidade do município de Quixeré em cumprir com suas responsabilidades legais e promover um sistema de saúde mais justo e eficiente para todos os cidadãos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução para a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares visa alcançar uma série de resultados específicos que melhoram a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde oferecidos pela Atenção Básica, CAPS, Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal. A seguir, são apresentados os principais resultados esperados, juntamente com os indicadores de desempenho que serão utilizados para monitorar e avaliar o sucesso da implementação:

1. Melhoria na Disponibilidade de Medicamentos e Materiais Médicos: Garantir a disponibilidade contínua e suficiente de medicamentos e materiais médicos em todos os setores de saúde. Reduzir a ocorrência de rupturas de estoque e atrasos na reposição de insumos.

2. Aumento da Qualidade dos Produtos Adquiridos: Adquirir produtos que atendam a todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas. Garantir que todos os produtos possuam as certificações necessárias e estejam dentro dos prazos de validade.

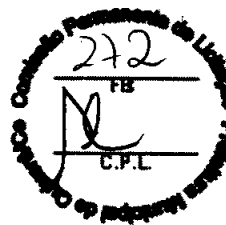
3. Eficiência na Logística e Distribuição: Otimizar a logística de distribuição para garantir entregas rápidas e em condições adequadas. Reduzir os custos de transporte e armazenamento sem comprometer a qualidade dos produtos.

4. Conformidade com Normas e Regulamentações: Assegurar que todos os processos de aquisição e fornecimento estejam em conformidade com a legislação vigente. Manter a transparência e a ética em todas as etapas do processo de aquisição.

5. Sustentabilidade Ambiental: Minimizar o impacto ambiental das operações de aquisição, transporte e descarte de produtos. Promover a utilização de produtos e práticas sustentáveis.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



6. Satisfação dos Usuários e Profissionais de Saúde: Melhorar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde com a disponibilidade e qualidade dos medicamentos e materiais médicos. Aumentar a satisfação dos profissionais de saúde com os recursos disponíveis para atendimento.

Os demonstrativos dos resultados pretendidos fornecem uma visão clara dos objetivos a serem alcançados com a implementação da solução de aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares. Através de indicadores de desempenho específicos e mensuráveis, será possível monitorar continuamente o progresso e garantir que os resultados esperados sejam atingidos, promovendo a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde. A realização desses objetivos contribuirá significativamente para a melhoria da saúde e bem-estar da população atendida.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as aquisições deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.3. O parcelamento do objeto em lotes na aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Atenção Básica, CAPS, Centro de Reabilitação, Hospital e Saúde Bucal junto à Secretaria de Saúde do Município de Quixeré se justifica por uma série de motivos fundamentais tais como: Garantia de Qualidade, Diversidade de Opções, Competitividade de Preços, Flexibilidade Orçamentária, Atendimento Gradual das Demandas. Enfim, a divisão por lote na aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares junto à Secretaria de Saúde do Município de Quixeré é uma estratégia justificável que visa garantir a qualidade, diversidade, competitividade de preços, flexibilidade orçamentária e atendimento gradual das demandas judiciais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para garantir a execução adequada do contrato no âmbito do recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, é fundamental adotar várias providências prévias. Aqui está um guia detalhado das etapas a serem seguidas:

1. Logística e Armazenamento

Infraestrutura de Armazenamento: Garantir que as instalações de armazenamento atendam às normas e regulamentações para a conservação de medicamentos e materiais médicos (por exemplo, controle de temperatura e umidade).

Treinamento da Equipe: Treinar a equipe responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição para seguir os procedimentos corretos e assegurar a qualidade dos produtos.

2. Procedimentos de Recebimento

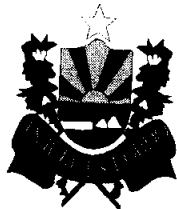
Inspeção e Conferência: Implementar um processo para inspeção e conferência dos produtos recebidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do contrato.

Documentação: Manter registros detalhados de todas as entregas, incluindo notas fiscais, relatórios de recebimento e comprovantes de inspeção.

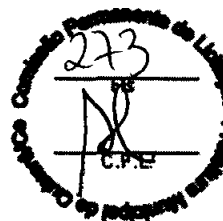
3. Distribuição

Plano de Distribuição: Desenvolver um plano para a distribuição dos medicamentos e materiais médicos, incluindo roteiros de entrega, frequência e responsabilidades.

Monitoramento da Entrega: Estabelecer mecanismos para monitorar e controlar a entrega dos produtos aos setores de destino para garantir que sejam recebidos conforme o planejado.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4. Controle e Fiscalização

Auditoria e Controle Interno: Implementar sistemas de auditoria e controle interno para verificar o cumprimento dos termos do contrato e identificar eventuais desvios.

Acompanhamento e Avaliação: Realizar acompanhamento contínuo da execução do contrato e avaliar o desempenho do fornecedor, ajustando os processos conforme necessário.

5. Conformidade Legal

Cumprimento da Legislação: Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

Atualizações Regulatórias: Manter-se atualizado sobre quaisquer mudanças nas regulamentações que possam afetar o contrato e os procedimentos de recebimento, armazenamento e distribuição.

12.2 Estas providências ajudarão a garantir que a execução do contrato seja realizada de forma eficiente e conforme os padrões necessários para a gestão dos medicamentos e materiais médicos hospitalares no município de Quixeré.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Para a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados a diversos setores de saúde no município de Quixeré, CE, é importante considerar as contratações correlatas e interdependentes que podem ser necessárias para garantir a eficiência e a integridade do processo. Aqui estão algumas categorias de contratações que podem ser relevantes:

1. Serviços de Transporte e Logística

Transporte de Medicamentos e Materiais: Contratação de empresas especializadas em transporte de produtos farmacêuticos e materiais médicos, que atendam aos requisitos de segurança e conservação.

Serviços de Logística: Empresas que forneçam soluções para a gestão de estoque, rastreamento e distribuição dos produtos para os diferentes centros de atendimento.

2. Serviços de Armazenamento

Infraestrutura de Armazenamento: Contratação de empresas ou serviços que ofereçam instalações adequadas para o armazenamento de medicamentos e materiais médicos, com controle de temperatura e umidade.

Gestão de Armazéns: Serviços para o gerenciamento de armazéns, incluindo a organização e controle de inventário dos produtos.

3. Serviços de Manutenção e Suporte

Manutenção de Equipamentos de Armazenamento: Serviços para a manutenção e calibração de equipamentos utilizados no armazenamento, como refrigeradores e sistemas de controle ambiental.

Suporte Técnico: Empresas que ofereçam suporte técnico para a instalação e manutenção de sistemas de controle de estoque e monitoramento.

4. Treinamento e Capacitação

Capacitação da Equipe: Treinamento para a equipe de saúde e administrativos sobre o manejo adequado dos medicamentos e materiais, boas práticas de armazenamento e procedimentos de recebimento.

Formação Continuada: Cursos e workshops para atualização contínua sobre novas práticas, regulamentações e tecnologias no gerenciamento de medicamentos e materiais médicos.

5. Serviços de Auditoria e Controle

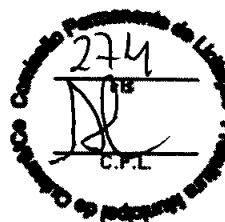
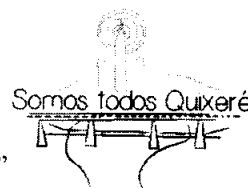
Auditoria de Estoques: Serviços especializados em auditoria de estoques para garantir a conformidade com as normas e a precisão nos registros de entrada e saída de medicamentos e materiais.

Controle de Qualidade: Empresas que ofereçam serviços de controle de qualidade para verificar a integridade e a eficácia dos produtos recebidos e armazenados.

6. Serviços de Consultoria



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Consultoria Regulatória: Serviços para garantir que todas as aquisições e práticas estejam em conformidade com as regulamentações da ANVISA e outras autoridades competentes.
Consultoria em Logística e Cadeia de Suprimentos: Consultores especializados para otimizar os processos de logística e cadeia de suprimentos relacionados aos medicamentos e materiais médicos.

7. Serviços de Tecnologia e Sistemas

Sistemas de Gerenciamento de Inventário: Contratação de software e sistemas de TI para gerenciar inventários, rastrear entregas e controlar o fluxo de medicamentos e materiais.

Soluções de Rastreamento: Tecnologias para rastreamento em tempo real dos produtos durante o transporte e armazenamento.

8. Serviços de Descarte e Reciclagem

Descarte de Produtos Vencidos: Empresas especializadas no descarte seguro e ambientalmente responsável de medicamentos vencidos ou inutilizados.

Reciclagem de Materiais: Serviços para a reciclagem de materiais de embalagem e outros resíduos gerados durante o armazenamento e distribuição.

13.2 Essas contratações interdependentes ajudarão a garantir que a aquisição e o gerenciamento de medicamentos e materiais médicos sejam realizados de maneira eficaz e em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

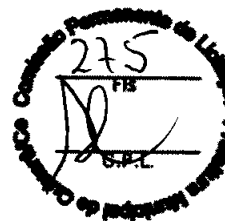
14.1 A SECRETARIA DE SAÚDE está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com o intuito de recrutar pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consiste na promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que terá seu valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras, através de pesquisas de mercado, objetivando a contratação do presente objeto com preços praticados dentro da realidade mercadológica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024 - SESA – PROCESSO Nº 0027/2024 - SESA		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Lote: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

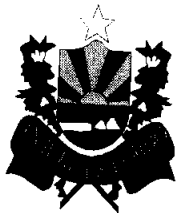
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

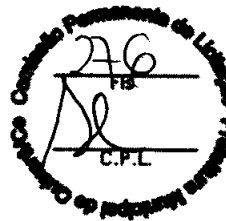
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ –
PROCESSO Nº 0027/2024 - SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE A (O) CONTRATADA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 0027/2024 - SESA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024 - SESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024 - SESA** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIADA EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

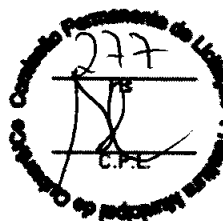
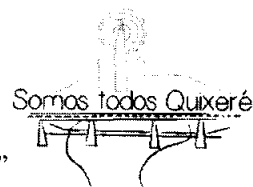
2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 01 - AGUA, SAIS MINERAIS PARENTERAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
1	AGUA DESTILADA AMP.C/500ML	AMPOLA	620		
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA GALAO C/ 5000ML	GALAO	490		
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP.C/10ML	AMPOLA	400		
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP.C/10ML	AMPOLA	400		
5	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP.C/10ML	AMPOLA	400		
6	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP.C/10ML	AMPOLA	400		
7	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. C/10ML	AMPOLA	400		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 02 - ANALGÉSICO-ANTIPIRÉTICOS ANALGÉSICO-NARCÓTICO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	38.000		
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRA C/10ML	FRASCO	720		
10	NALBUFINA 10MG/ML AMP C/1ML	AMPOLA	130		
11	PARACETAMOL 500MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000		
12	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML GOTAS FRA C/15ML	FRASCO	500		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



VALOR TOTAL DO LOTE

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 03 - ANESTÉSICOS GERAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
13	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML AMP C/ 2,5MLR	AMPOLA	100		
14	DEXTRO CETAMINA, CLOR. 50MG/ML AMP C/2ML	UNIDADE	110		
15	DEXTRO CETAMINA, CLOR. 50MG/ML FR.AMP C/10ML	AMPOLA	105		
16	ETOMIDATO 2MG/ML FRA AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	500		
17	FENTANIL 0,05MG/ML AMP C/5ML	AMPOLA	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 04 - ANESTÉSICOS LOCAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
18	ANESTESICO XILAZINA COM 10 ML	FRASCO	20		
19	BENZOCAINA 20% DE RÁPIDO EFEITO SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI POTE C/12G	POTE	20		
20	LIDOCAÍNA, CLOR. 10% SPRAY FRASCO C/ 50ML	FRASCO	25		
21	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% S/VASOCONSTRITOR FR.AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	1.240		
22	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% GEL BISNAGA C/30G	BISNAGA	600		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 05 - ANTIDIARRÉICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
23	FLORAX SUS ORAL AD C/5ML	FRASCO	500		
24	FLORAX SUS ORAL INF C/5ML	FRASCO	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 06 - ADSORVENTE INTESTINAL E ANTAGONISTA DA HEPARINA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
25	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA INTOXICAÇÃO PACOTE C/10G	PACOTE	20		
26	PROTAMINA, CLOR. A 10% AMP. C/ 5ML	AMPOLA	610		
VALOR TOTAL DO LOTE					

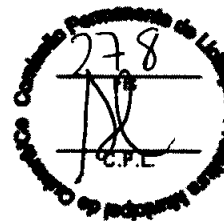
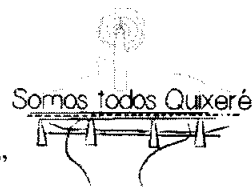
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 07 - ANTI-HISTAMINICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
27	DEXCLORFENIRAMINA, MAL. 2MG/5ML XPE FRA C/100ML	FRASCO	60		
28	LORATADINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	3.400		
29	LORATADINA 1MG/ML XPE C/100ML	FRASCO	500		
30	PROMETAZINA, CLOR. 25MG COMP.	COMPRIMIDO	3.300		
31	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 08 - SUBSTÂNCIAS DE USO DERMATOLÓGICO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
32	CREME DE BARREIRA HIDROFÓBICO C/ 60G	BISNAGA	100		
33	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO (10CM X 10M)	ROLO	25		
34	GEL PAPAÍNA 10% BISNAGA C/ 100G	BISNAGA	60		
35	HIDROGEL C/ ALGINATO BISNAGA C/ 30G - Especificação: GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS.	BISNAGA	160		
36	PASTA D'ÁGUA SIMPLES POTE	POTE	50		
37	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP.	COMPRIMIDO	280		
38	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO (10CM X 10CM)	UNIDADE	160		
39	PLACA DE ANTIBIOFILME E ANTIMICROBIANO COM PRATA (10CM X 10CM)	UNIDADE	50		
40	PLACA DE CARVÃO ATIVADO E PRATA RECORTÁVEL (10,5CM X 10,5CM)	UNIDADE	50		
41	PLACA HIDROCOLOIDE (10CM X 10CM)	UNIDADE	160		
42	POLIHESANIDA SOLUÇÃO PHMB C/ 350ML	FRASCO	25		
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR POTE C/400GR	POTE	60		
44	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/30G	UNIDADE	700		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 09 - ANTIANÊMICOS E ANTIARRITMICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
45	ADENOSINA 3MG/ML AMP C/2ML	AMPOLA	270		
46	AMINOFILINA 240MG AMP.C/10ML	AMPOLA	1.000		
47	AMIODARONA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	250		
48	AMIODARONA 50MG/ML AMP.C/3ML	AMPOLA	430		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”

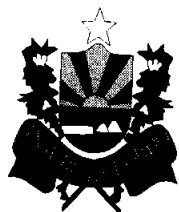


49	DIGOXINA 0,25MG COMP.	COMPRIMIDO	90		
50	EPINEFRINA, CLOR. 1MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	900		
51	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM	AMPOLA	200		
52	ISOSSORBIDA, DIN. 5MG SUBLINGUAL COMPR.	UNIDADE	270		
53	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS.	CAPSULA	270		
54	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	AMPOLA	150		
55	VERAPAMIL 80MG COMP.	COMPRIMIDO	120		
56	VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					

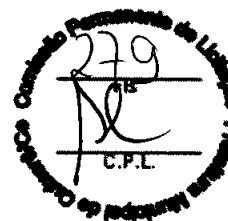
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 10 - ANTIASMATICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
57	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY C/ 200 DOSES	FRASCO	90		
58	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY C/ 200 DOSES	FRASCO	90		
59	BECLOMETASONA A GOTAS C/ FLACONETES	FLACONETES	360		
60	BUDESONIDA 0,5MG SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO AMP C/ 2ML	AMPOLA	150		
61	FENOTEROL, BROM. 5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCO	450		
62	IPRATRÓPIO, BROM. GOTAS FRA C/20ML	FRASCO	450		
63	SALBUTAMOL XPE. 0,4MG/ML FRA C/ 100ML	FRASCO	110		
64	SALBUTAMOL, SULF. 100MCG SPRAY C/ 200 DOSES + ESPAÇADOR	FRASCO	250		
65	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS FRA C/10ML	FRASCO	200		
66	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP C/ 1ML	AMPOLA	400		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 11 - ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚGICOS E ANTIVIRAIS - INJETÁVEIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
67	ACICLOVIR 250MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100		
68	AMICACINA 100MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	350		
69	AMICACINA 500MG/2ML AMP. C/2ML	AMPOLA	350		
70	AMOXICILINA 1G + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200		
71	AMPICILINA SÓDICA 1G FR. AMPOLA	AMPOLA	800		
72	AMPICILINA SÓDICA 500MG FR. AMPOLA	AMPOLA	700		
73	BENZILP. PROCAÍNA + BENZILP. POTÁSSICA 400.000 UI FR. AMPOLA	AMPOLA	450		
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR. AMPOLA	AMPOLA	6.200		
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR. AMPOLA	AMPOLA	1.500		
76	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRIST.) 5.000.000UI FR. AMPOLA	AMPOLA	220		
77	CEFALOTINA SÓDICA 1G FR. AMPOLA	AMPOLA	1.800		
78	CEFAZOLINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200		
79	CEFAZOLINA 2G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200		
80	CEFTRIAXONA SÓDICA 1,0G I.V FR. AMPOLA	AMPOLA	6.000		
81	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G I.M. FR. AMPOLA	AMPOLA	1.100		
82	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/IV FR. AMPOLA	AMPOLA	5.000		
83	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG I.M. FR. AMPOLA	AMPOLA	700		
84	CIPROFLOXACINO A 0,2% FRA C/100ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	1.200		
85	GENTAMICINA 20MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	400		
86	GENTAMICINA 40MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	500		
87	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP. C/2ML	AMPOLA	850		
88	LEVOFLOXACINO EV BOLSA C/500MG	BOLSA	2.000		
89	MEROPENEM 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200		
90	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ. AMP. C/100ML	AMPOLA	1.100		
91	MOXIFLOXACINO 400MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200		
92	OXACILINA SÓDICA 500MG FR. AMPOLA	AMPOLA	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 12 - ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚGICOS E ANTIVIRAIS - COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SUSPENSÃO, CREMES OU POMADAS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
93	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	300		
94	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.556		
95	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL FRA C/ 15ML	FRASCO	380		
96	AZITROMICINA 500MG COMPR	COMPRIMIDO	4.500		
97	CEFALEXINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	9.250		
98	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML FRA C/60ML	FRASCO	180		
99	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	COMPRIMIDO	500		
100	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULA	500		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



101	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CAPSULA	500		
102	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAG 50G	BISNAGA	800		
103	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR DERM	BISNAGA	150		
104	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CR VAG	BISNAGA	300		
105	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G BISNAGA C/15G	BISNAGA	450		
106	NISTATINA 100.000UI/ML C/60 ML	FRASCO	225		
107	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY FRA C/ 20G	FRASCO	20		
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 400 + 80MG COMP.	COMPRIMIDO	300		
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL 200 + 40MG/ML	FRASCO	150		
VALOR TOTAL DO LOTE					

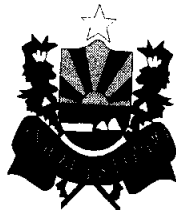
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 13 - ANTIDIABÉTICOS E ANTILIPÊMICO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
110	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	240		
111	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	6.240		
112	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	9.000		
113	METFORMINA CLOR 500MG COMP.	COMPRIMIDO	60.800		
114	SINVASTATINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	60.450		
115	SINVASTATINA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	300		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 14 - ANTICOAGULANTES E COAGULANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
116	ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	1.950		
117	CLOPIDOGREL 75/MG COMPR	COMPRIMIDO	1.400		
118	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	600		
119	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	300		
120	FITOMENADIONA (VIT-K) 10MG/ML INTRAMUSCULAR AMP.C/1ML	AMPOLA	700		
121	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FR.AMPOLA C/5ML	AMPOLA	75		
VALOR TOTAL DO LOTE					

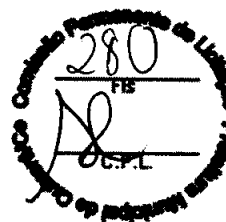
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 15 - ANTICOLINÉRGICOS E ANTICOLINESTERASICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
122	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	800		
123	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+0.5MG /ML AMP.C/5ML	AMPOLA	9.800		
124	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67+334,4MG/ML FRA C/20ML	FRASCO	380		
125	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	2.600		
126	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	120		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 16 - ANTICONVULSIVANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
127	BIPERIDENO 5MG/ML AMP.	AMPOLA	200		
128	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	20.150		
129	CLORPROMAZINA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	300		
130	DIAZEPAN 10MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000		
131	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800		
132	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	2.600		
133	FENITOÍNA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	6.240		
134	FENITOÍNA SÓDICA 5% AMP.C/5ML	AMPOLA	1.000		
135	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	10.300		
136	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	1.000		
137	HALOPERIDOL 2MG/ML FRA C/20ML	FRASCO	100		
138	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	5.200		
139	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	900		
140	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	2.150		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 17 - ANTIEMÉTICOS E ANTIGLAUCOMATOSOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
141	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	9.600		
142	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FR C/20ML	FRASCO	330		
143	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	240		
144	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP	FRASCO	115		
145	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	250		
146	METOCLOPRAMIDA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	5.100		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



147	ONDANSETRONA 4MG COMP.	COMPRIMIDO	250		
148	SOL.DE GLICERINA 12% AMP.C/500ML	AMPOLA	720		
149	SOL.DE MANITOL 20% AMP.C/250ML	AMPOLA	636		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 18 - ANTIHIPERTENSIVOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
150	ANLODIPINO 5MG COMPR	COMPRIMIDO	40.400		
151	ATENOLOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	500		
152	CAPTAPRIL 25MG COMP.	COMPRIMIDO	3.100		
153	ENALAPRIL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	30.400		
154	ENALAPRIL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	400		
155	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	240		
156	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	6.240		
157	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	3.300		
158	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	6.400		
159	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP. C/01 ml	AMPOLA	600		
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000		
161	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	COMPRIMIDO	61.800		
162	METILDOPA 250MG COMP.	COMPRIMIDO	1.300		
163	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML AMP. C/2 ml	AMPOLA	150		
164	PROPRANOLOL 40MG COMP.	COMPRIMIDO	300		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 19 - ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDE	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
165	CETOPROFENO 100MG I.M AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	4.000		
166	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP.C/3ML	AMPOLA	9.000		
167	DICLOFENACO RES. GOTAS 15MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	125		
168	IBUPROFENO 600MG COMPR.	COMPRIMIDO	16.500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 20 - ANTIIPARASITÁRIOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
169	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	600		
170	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	400		
171	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	30		
172	PERMETRINA LOÇAO 1% FRA C/60ML	FRASCO	65		
173	PERMETRINA LOÇAO 5% FRA C/60ML	FRASCO	65		
VALOR TOTAL DO LOTE					

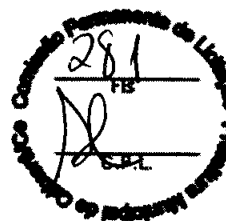
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 21 - ANTITUSSÍGENOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
174	ACEBROFILINA,CLOR AD 10MG/ML FRA C/120 ML	FRASCO	100		
175	ACEBROFILINA,CLOR INF 5MG/ML FRA C/120ML	FRASCO	100		
176	ACETILCISTEINA XPE AD 40MG/ML C/100 ML	FRASCO	110		
177	ACETILCISTEINA XPE INF 20MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	110		
178	AMBROXOL,CLOR. EXPEC.AD 6MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	110		
179	AMBROXOL,CLOR. EXPEC.INF 3MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	110		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 22: ANTIULCEROSOS, ANTIÁCIDOS E CATÁRTICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
180	COLAGENASE 0,6UI/G +CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA BSN C/30G	BISNAGA	700		
181	COLAGENASE 0,6UI/POMADA BSN C/30G	BISNAGA	650		
182	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	620		
183	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRA C/100ML	FRASCO	15		
184	LACTULOSE XAROPE FRA C/120 ML	FRASCO	150		
185	OLEO MINERAL PURO FRA C/100ML	FRASCO	70		
186	OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	31.000		
187	RANTIDINA 150MG COMP.	COMPRIMIDO	350		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 23 - CORTICOSTERÓIDES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
188	BETAMETASONA,ACET. 3MG + BETAMETASONA, FOSF. 3MG AMP.C/1ML	AMPOLA	200		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



189	DEXAMETASONA 1MG/G CR DERM	BISNAGA	1.000		
190	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME BISNAGA C/10G	BISNAGA	1.100		
191	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRA C/ 100ML	FRASCO	60		
192	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	5.500		
193	HIDROCORTISONA SÓDICA 100MG FR.AMPOLA	FRASCO	3.800		
194	HIDROCORTISONA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	FRASCO	2.800		
195	METILPREDNISOLONA 12MG FR.AMPOLA	AMPOLA	150		
196	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL FRA C/100ML	FRASCO	100		
197	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL FRA	FRASCO	200		
198	PREDNISOLONA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	3.600		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 24 - GLICÓSIDOS DIGITÁLICOS, FÁRMACOS INOTRÓPICOS E FITOTERÁPICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
199	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	200		
200	DOPAMINA,CLOR. 5MG/ML AMP.C/10ML	AMPOLA	280		
201	MIKANIA GLOMERATA 0,5ML/ML FRA C/120ML	AMPOLA	40		
202	ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRA C/200ML	AMPOLA	550		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 25: HIDRATAÇÃO, NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
203	GLICOSE 25% AMP.C/10ML	AMPOLA	2.600		
204	GLICOSE 50% AMP.C/10ML	AMPOLA	3.200		
205	SOL. GLICOFISIOLÓGICO 5% AMP. C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	1.000		
206	SOL. GLICOSADO 5% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	2.730		
207	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/1000ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	AMPOLA	90		
208	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	14.560		
209	SOL.FISIOLÓGICA A 0,9% AMP.C/500ML USO EXTERNO (SISTEMA ABERTO)	AMPOLA	1.300		
210	SOL.FRUTOSE 5% FRA C/500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	2.040		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 26 - HIPOANALGÉSICOS E MIORRELAXANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
211	MORFINA,SULF. 10MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.050		
212	MORFINA,SULF. 1MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	600		
213	PETIDINA,CLOR. 50MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	600		
214	TRAMADOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	200		
215	TRAMADOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	300		
216	TRAMADOL,CLOR. 100MG AMP C/2ML	AMPOLA	3.300		
217	TRAMADOL,CLOR. 50MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	1.600		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 27 - LUBRIFICANTES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
218	VASELINA LIQUIDA EBM. 1000ML	FRASCO	20		
219	VASELINA POMADA BSN C/15G	BISNAGA	105		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 28 - NOOTRÓPICOS, OFTÁLMICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
220	PIRACETAM 200MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	500		
221	TETRACAÍNA,CLOR. COLÍRIO FRA C/10ML	FRASCO	20		
222	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO GOTAS FRASCO C/ 5ML	FRASCO	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 29 - REVERSORES DE BENZODIAZEPINICOS E OPIÓIDES, SEDATIVOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
223	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	220		
224	MIDAZOLAM,MAL.1MG/ML AMP.C/5ML	AMPOLA	1.100		
225	NALOXONA,CLOR. 0,4MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	160		
226	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMP C/ 4ML	AMPOLA	600		
VALOR TOTAL DO LOTE					



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”

Somos todos Quixerê



MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 30 - VASOCONSTRITORES E VASODILATADORES	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
227	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50		
228	ETILEFRINA, CLOR. 10MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	460		
229	METARAMINOL, BIT 10MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	250		
230	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100		
231	NORADRENALINA 4MG AMP C/4ML	AMPOLA	400		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 31 - UTEROTÔNICOS E VITAMINAS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
232	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPR.	COMPRIMIDO	100		
233	METILERGOMETRINA, MAL. 0,2MG/ML AMPOLA C/1ML	AMPOLA	120		
234	OCITOCINA 5UI/ML AMP. C/ 1ML	AMPOLA	100		
235	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	COMPRIMIDO	6.300		
236	TIAMINA 100MG AMP. C/1ML	AMPOLA	130		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 32 - AUXILIADORES DE DIAGNOSTICO/NORMALIZADOR DA FLORA VAGINAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
237	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	75		
238	POLICRESULENO 36MG FRA C/12ML	FRASCO	75		
VALOR TOTAL DO LOTE					

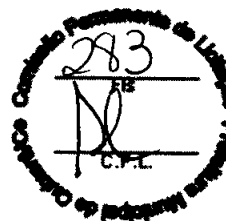
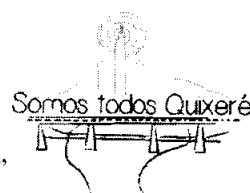
MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 33 - MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
239	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000		
240	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	300		
241	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP.	COMPRIMIDO	6.300		
242	ALPRAZOLAN 1MG COMP.	COMPRIMIDO	6.100		
243	ALPRAZOLAN 2MG COMP.	COMPRIMIDO	18.120		
244	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	30.300		
245	CITALOPRAM 20MG COMP.	COMPRIMIDO	2.000		
246	CLONAZEPAM 0.5MG COMP.	COMPRIMIDO	120		
247	CLONAZEPAM 2MG COMP.	COMPRIMIDO	4.120		
248	FLUOXETINA CLOR 20MG COMP.	COMPRIMIDO	15.200		
249	GABAPENTINA 300MG COMP.	COMPRIMIDO	12.000		
250	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000		
251	LEVODOPOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25MG COMP	COMPRIMIDO	6.000		
252	OXCARBAZEPINA 300MG COMP.	COMPRIMIDO	2.400		
253	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL	FRASCO	30		
254	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG COMP.	COMPRIMIDO	2.200		
255	PAROXETINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	6.090		
256	PREGABALINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	14.000		
257	RISPERIDONA 1MG COMP.	COMPRIMIDO	6.120		
258	RISPERIDONA 2MG COMP.	COMPRIMIDO	120		
259	RISPERIDONA 3MG COMP.	COMPRIMIDO	4.000		
260	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP.	COMPRIMIDO	8.000		
261	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG COMP	COMPRIMIDO	6.000		
262	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG COMP	COMPRIMIDO	9.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 34 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO SECUNDÁRIA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
263	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG + 1200MG PO SOL. ORAL SCH	SACHE	900		
264	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOL INJ 3ML - Caneta	UNIDADE	300		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 35 - MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
265	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	6.000		
266	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	16.000		
267	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	9.000		
268	DULOXETINA 60MG COMPR.	COMPRIMIDO	9.000		
269	ESCITALOPRAM 10MG COMPR	COMPRIMIDO	30.000		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



270	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FRASCO	800		
271	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 COMPR.	COMPRIMIDO	6.000		
272	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	6.000		
273	PREGABALINA 150MG COMPR.	COMPRIMIDO	12.000		
274	QUETIAPINA 25MG COMPR.	COMPRIMIDO	18.000		
275	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	800		
276	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG COMP.	COMPRIMIDO	12.000		
277	TOPIRAMATO 50MG COMPR.	COMPRIMIDO	4.800		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 36 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
278	LEVOTIROXINA 100MCG COMPR	COMPRIMIDO	3.000		
279	LEVOTIROXINA 50MCG COMPR	COMPRIMIDO	6.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

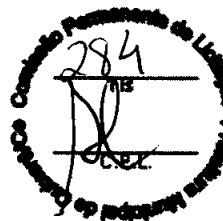
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 37- KITS, TESTES E REAGENTES LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
280	ACIDO URICO LIQUIFORM (4X30ML)	KIT	24		
281	BETATEST BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ) 50T URI (GRAVITEST C/50 URI)	KIT	40		
282	COLESTEROL 2X100ML LIQUIFORM KIT	KIT	38		
283	COLESTEROL HDL 25 ML KIT	KIT	12		
284	GLICOSE PAP LIQUIFORM 500ML LABTEST	KIT	24		
285	HBSAG TESTE RÁPIDO - KIT CASSETE C/ 25 UNIDADES	CAIXA	25		
286	REAGENTE CALIBRADOR P/ HEMATOLOGIA ABX MINOCAL	UNIDADE	20		
287	REAGENTE CALIBRADOR P/ HEMATOLOGIA MINIDIL LMG GALÃO	UNIDADE	25		
288	REAGENTE CONTROLE P/ HEMATOLOGIA DIFFTROL ABX	UNIDADE	20		
289	REAGENTE P/ HEMATOLOGIA MINILYSE LMG	UNIDADE	30		
290	REAGENTE P/ HEMATOLOGIA MINICLEAN	UNIDADE	50		
291	REAGENTE P/ HEMATOLOGIA MINOCLAIR	UNIDADE	20		
292	SEROLATEX (ASO) 60T	KIT	13		
293	SEROLATEX PCR COMPLETO 60TM	KIT	35		
294	SORO ANTI-A 10 ML	FRASCO	25		
295	SORO ANTI-AB 10 ML	FRASCO	25		
296	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCO	25		
297	SORO ANTI-D 10ML	FRASCO	25		
298	TRIGLICERIDES LIQUIFORM (2 X 100ML)	KIT	35		
299	TROPONINA TESTE RÁPIDO CX C/ 20 TESTE	CAIXA	20		
300	UREIA COL. ENZIMATICA 1000ML (500/1000 TT)	KIT	20		
301	URIQUEST 10 PARAM. P/UROAN. C/150 TIRAS	CAIXA	25		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 38 -AGULHAS E LANCETAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
302	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM ADAPTADOR 25X0,7MM	UNIDADE	5.000		
303	AGULHA P/COLETA DE SANGUE A VACUO COM ADAPTADOR 25X0,8MM	UNIDADE	5.000		
304	AUTO LANCETAS AUTOMÁTICA	UNIDADE	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 39- ESCOVAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
305	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 20MM	UNIDADE	20		
306	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 12MM	UNIDADE	20		
307	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 16MM	UNIDADE	20		
308	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 24MM	UNIDADE	20		
309	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 5MM	UNIDADE	20		
310	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 6MM	UNIDADE	20		
311	ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO FEITO COM FIO NYLON ABRASIVO E PRESSA DE AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJÁVEL - 8MM	UNIDADE	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 40- ESCOVAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
312	LAMINA LISA LAPIDADA CX/50 UND	CAIXA	60		
313	LAMINA PONTA FOSCA LAP. C/50	CAIXA	120		
314	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAWER CX C/10	CAIXA	60		
315	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM C/100	CAIXA	30		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 41- ESCOVAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	Valor UNIT	VALOR TOTAL
316	MARCADOR DE MINUTOS DIGITAL, TEMPO ATÉ 99 MINUTOS A 59 SEGUNDOS CONSTRUÍDO EM CAIXA PLÁSTICA FORMATO REDONDO	UNIDADE	12		
317	MASSA P/VEDAR TUBOS C/18 GR	UNIDADE	12		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 42- PERAS E PIPETAS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	Valor UNIT	VALOR TOTAL
318	PERA P/ PIPETAGEM ESFERA DE FERRO	UNIDADE	10		
319	PIPETADOR SEMI-AUTOMATICO MOD. FS 1000 MICROLITROS	UNIDADE	5		
320	PIPETADOR SEMI-AUTOMATICO MOD.FS 100 MICROLITROS	UNIDADE	5		
321	PIPETADOR SEMI-AUTOMATICO MOD.FS 250 MICROLITROS	UNIDADE	5		
322	PLACA DE KLINE	UNIDADE	10		
323	PONTEIRA DESCARTAVEL (10 A 250UL) PACOTE COM 1000 UND	PACOTE	60		
324	RPR BRAS ESTAB.P/VDR L-5ML P/USO-225T	FRASCO	15		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 43- SCALP DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
325	SCALP A VACUO 21G	UNIDADE	10.000		
326	SCALP A VACUO 23G	UNIDADE	10.000		
327	SCALP A VACUO 25G	UNIDADE	5.000		
328	SCALP A VACUO 27G	UNIDADE	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

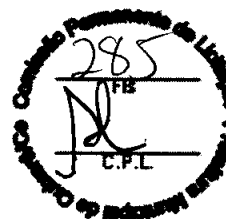
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 44- TUBOS DE USO NO LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
329	TUBO CAPILAR S/HEP C/500	CAIXA	18		
330	TUBO CRIOGÊNICO CRIOTUBO 2ML	UNIDADE	200		
331	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 4ML (PLASTICO) - TAMPA ROXA - PCT C/100	PACOTE	65		
332	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR 5ML - PLASTICO (TAMPA AMARELA) - PCT C/100	PACOTE	65		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 45 - MATERIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
333	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXIVEL.	UNIDADE	2.400		
334	FRASCO PARA DIETA ENTERAL TRANSP. CAP.300ML GRADUADA A CADA 50ML Especificação : ATOXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACEUTICO RESPONSÁVEL	UNIDADE	1.500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 46 - MATERIAIS PARA URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
335	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14G P/ SUBCLAVIA	UNIDADE	100		
336	CATETER P/ SUBCLAVIA CVC II 7FR X 20CM	UNIDADE	100		
337	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE REGULÁVEL 4X1	UNIDADE	6		
338	FIXADOR DE CÂNULA OROTRAQUEAL ADULTO - AJUSTÁVEL	UNIDADE	50		
339	FIXADOR /ESTABILIZADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	240		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



340	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO - RESGATE	UNIDADE	10		
341	KIT TALAS MOLDÁVEL ARAMADA E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO	KIT	30		
342	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	15		
343	MÁSCARA FACIAL FULL FACE RB STD ABS P 01 FILTRO	UNIDADE	24		
344	MÁSCARA LARINGEA MD 2.0 SILICONE ESTERIL INFANTIL 10-20KG	UNIDADE	6		
345	MÁSCARA LARINGEA MD 3.0 SILICONE ESTERIL INFANTIL 30-50KG	UNIDADE	20		
346	MÁSCARA LARINGEA MD 4.0 SILICONE ESTERIL ADULTO 50-70KG	UNIDADE	20		
347	MÁSCARA LARINGEA MD 5.0 SILICONE ESTERIL ADULTO 70-100KG	UNIDADE	20		
348	MÁSCARA VNI ADULTO	UNIDADE	30		
349	TESOURA PONTA ROMBA BANDAGEM - BOMBEIROS - SAMU - RESGATE	UNIDADE	6		
350	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA	UNIDADE	10		

VALOR TOTAL DO LOTE

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO					
Item	LOTE 47 - SONDAS E TUBOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	240		
352	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	240		
353	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	240		
354	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNIDADE	240		
355	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNIDADE	240		
356	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.04 - UND	UNIDADE	240		
357	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.06 - UND	UNIDADE	240		
358	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - UND	UNIDADE	240		
359	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.18 - UND	UNIDADE	240		
360	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.20 - UND	UNIDADE	240		
361	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.22 - UND	UNIDADE	240		
362	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.24 - UND	UNIDADE	240		
363	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.04 - UND	UNIDADE	240		
364	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.06 - UND	UNIDADE	240		
365	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.08 - UND	UNIDADE	240		
366	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18 - UND	UNIDADE	240		
367	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.20 - UND	UNIDADE	240		
368	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.22 - UND	UNIDADE	240		
369	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.24 - UND	UNIDADE	240		
370	TENTACÂNULA SONDA ACANELADA 15CM	UNIDADE	2		
371	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 S/BALÃO	UNIDADE	240		
372	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 S/BALÃO	UNIDADE	240		
373	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 S/BALÃO	UNIDADE	240		

VALOR TOTAL DO LOTE

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS LOTES					
-------------------------------------	--	--	--	--	--

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

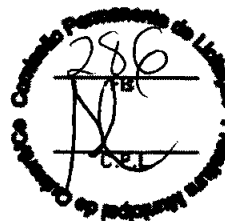
4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, que atestará a execução do objeto contratado.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

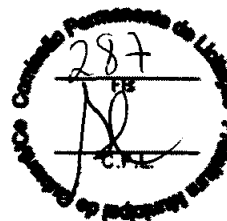
8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da **SECRETARIA DE SAÚDE**, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTES:
Gerenciamento do das ASPS – Custeio/Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.049	16000000000
Gerenciamento da ASPS – Custeio/Mac	0601.10.302.1005.2.051	16000000000
Gerenciamento do Centro de Atenção Psico Social	0601.10.302.1005.2.053	16000000000

ELEMENTO DE DESPESA: Elementos de Despesas 3.3.90.30.09 – MAT.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



FARMACOLÓGICO; 3.3.90.30.36 – MAT. HOSP.-ORTE. PROTE. MAT ESPEC.;
3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORAT.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

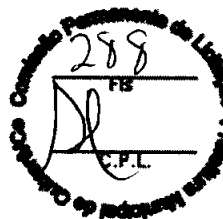
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.24 O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

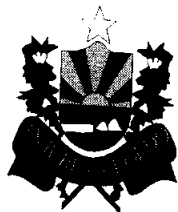
11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

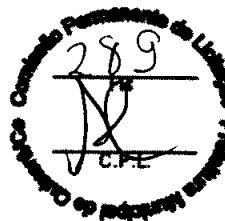
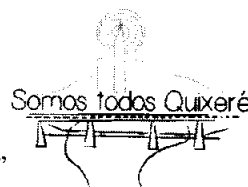
11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

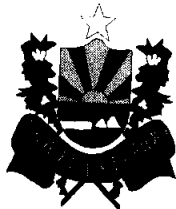
- 12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.
- 12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 12.3. A gestão do contrato será realizada pela SECRETÁRIO DE SAÚDE o Sr. **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**.
- 12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **GLERISON DE SOUSA QUEIROGA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

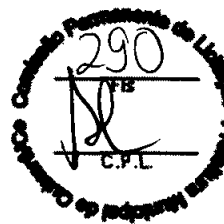
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.2.9. fraudar a licitação
- 14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

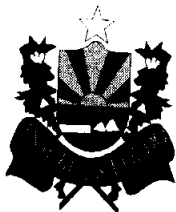


GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

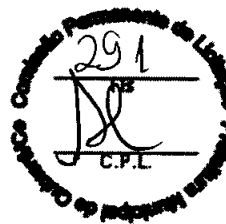
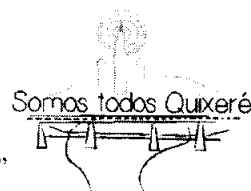


especial quando:

- 14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
 - 14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
 - 14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
 - 14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

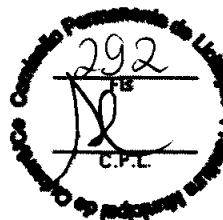
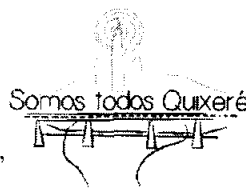
17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de **QUIXERÉ DO ESTADO DO CEARÁ**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em ____ de ____ de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

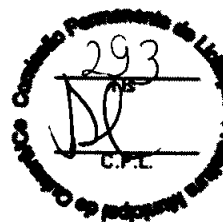
Testemunhas:

CPF:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Representante legalmente constituído, O Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o Nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

..... de de 20....

Empresa

Representante